

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva Regional do Rio de Janeiro
Gerência Regional de Administração e Pessoas - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Manutenção** preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da **EBC**, no Estado do Rio de Janeiro, com fornecimento de mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, assim como serviços eventuais diversos para todas as localidades da **EBC**, no Brasil, de acordo com a necessidade.

A.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços e bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados de 05/03/2025, com possibilidade de prorrogação, na forma do § 1º do artigo 87 do RILC/**EBC**;

A.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que estão atrelados às atividades operacionais da **EBC**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A.3.2. A prorrogação do contrato se dará mediante Termos Aditivos, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, desde que:

A.3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A.3.2.2. A **EBC** mantenha interesse na realização dos serviços;

A.3.2.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **EBC**;

A.3.2.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:

a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que

A

	sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, quando for o caso; b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando for o caso; c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. A.3.2.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado; A.3.2.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação. A.3.2.4.1. Caso a Licitante Vencedor não tenha interesse na prorrogação deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses. A.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
--	--

B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. B.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
----------	--

C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
----------	--

	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:
--	---

D

D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC para a modalidade Pregão, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023;

D.1.4. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

D.1.6. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

D.1.7. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;

D.1.8. Decreto nº 12.174, de 2024: Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

D.1.9. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/**EBC**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

D.1.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

D.1.12. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 2024: Dispõe sobre as regras

e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Instrumento de Formalização:

E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o Licitante Vencedor será formalizada por meio do competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/**EBC**.

Sustentabilidade:

E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

E.2.1. O Licitante Vencedor deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

E.2.2. O Licitante Vencedor deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTPSMMIHD nº 4 de 11/05/2016;

E.2.3. Observar as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho.

E.3. Será exigida declaração de que o **Licitante Vencedor** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.4. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.5. O Licitante Vencedor deverá se comprometer a não explorar o trabalho

infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) O Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- c) Os artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. O Licitante Vencedor deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 de 11/05/2016.

Indicação de marcas ou modelos:

E.7. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas como padrão de referência, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Alvenaria: Brasilit; Eliane Revestimentos; Quartzolit; Sika; Tarkett; Vedacit; Votorantim;
Drywall: EcoFiber; Knauf; Kolimar;
Ferramentas e uso geral: 3M; Bosch; Makita; Tramontina;
Hidráulica: Celite; Deca; Tigre;
Elétrica: Pial; Schneider; Siemens; Steck;
Lógica: Furukawa;
Marcenaria: Arouca; Pado; Stam;
Pintura: Coral; Suvinil;
Serralheria: Gerdau; Stanley;
Telefonia: Intelbras, Siemens.

Participação de Consórcio:

E.8. Não se admite a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista que não se trata de objeto com grande vulto, heterogêneo, que torne a competitividade restrita.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra:

E.9. Não é permitida a participação de cooperativas de mão de obra, uma vez que o serviço apresenta natureza própria que envolve subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e a empresa prestadora do serviço, devendo cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art. 13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional.

Subcontratação:

E.10. Conforme previsto no artigo 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **EBC**, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo:

E.10.1. Mediante autorização prévia da **EBC**, a quem incumbe avaliar se a

subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto.

E.10.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de natureza eventual e de eventuais de engenharia.

E.10.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviços efetivos de Mão de Obra, disponibilização de Maquinários e o controle e fornecimento de materiais ordinários fixos.

E.11. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas ao Licitante Vencedor.

E.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à **EBC** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

E.13. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

Alteração Subjetiva:

E.14. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Licitante Vencedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação:

E.15. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, de qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

E.15.1. Caução em dinheiro;

E.15.2. Seguro-garantia;

E.15.3. Fiança bancária.

E.16. A garantia de que trata o **item E.15** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

E.16.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

E.16.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

E.16.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a

E

execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

E.16.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

E.17. A garantia a que se refere o **item E.15** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

E.18. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias**, contado da data de encerramento da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

E.19. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados no **item E.16**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

E.20. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

E.21. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte J** deste Termo de Referência.

E.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

E.23. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

E.24. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

E.24.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **item E.18**.

E.24.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

E.24.3. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

E.24.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

E.25. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

E.26. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

E.27. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

E.28. Será considerada extinta a garantia:

E.28.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

E.28.2. Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de **90 (noventa) dias** após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

E.29. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

E.29.1 Caso fortuito ou força maior;

E.29.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

E.29.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

E.29.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

E.30. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.29.3** e **E.29.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

E.31. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

E.32. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia.

E.33. As disposições acima são aplicáveis ao Licitante Vencedor instituída na forma de

Consórcio, sendo facultada a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

Vistoria

E.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário da **EBC** designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 às 19:00**.

E.34.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

E.34.2. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.34.3. Por ocasião das visitas, os licitantes deverão apresentar o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Encarte E** deste Termo de Referência, que será assinado por Empregado da **EBC** juntamente com o Representante Legal do **Licitante**.

E.35. O **Licitante**, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração**, modelo no **Encarte F**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

F.1. Início da execução do objeto: 05/03/2025;

F.2. As escalas de serviços serão estabelecidas da seguinte forma:

F.2.1. Escala de **12x36 (doze por trinta e seis) horas** diurnas/noturnas, de segunda-feira a domingo, inicialmente, no horário de 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas para o posto de Eletricista;

F.2.1.1. A adoção da escala de trabalho de **12x36 (doze por trinta e seis) horas** diurnas/noturnas para o posto de Eletricista se faz necessária para o atendimento das demandas nos diversos setores da empresa que funcionam durante **24 (vinte e quatro) horas** por dia e sete dias por semana;

F.2.1.2. Aos eletricitas com escala de trabalho de **12x36 (doze por trinta e**

seis) horas diurnas/noturnas é garantido o gozo do intervalo para refeição de **1 (uma) hora** nos termos da Convenções Coletivas de Trabalho e a CLT;

F.2.2. Escala de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda-feira a sexta-feira, inicialmente no horário de 09:00 às 18:00 e aos sábados de 09:00 às 13:00 horas para os demais postos de trabalho;

F.2.2.1. Para todos os postos deverão ser previstos intervalos regulares para refeição de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho e a CLT;

F.2.3. Dentro do quantitativo do quadro de postos deverá ser considerado o Adicional Noturno para os trabalhadores que irão laborar na jornada noturna, conforme definido por Convenção Coletiva e pelas Leis Trabalhistas;

F.2.4. Considerar Adicional de Periculosidade para os postos de Eletricista e Eletrotécnico, conforme previsto na Legislação Trabalhista e/ou na Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

F.3. Da Periodicidade dos Serviços:

F.3.1. As rotinas consideradas inspeções básicas, deverão ser registradas em relatório, pelo Preposto do Licitante Vencedor, identificando e localizando as instalações e equipamentos;

F.3.2. As irregularidades, as ameaças e os danos encontrados deverão ser informados e discutidos com o Fiscal Técnico do Contrato, com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato;

F.3.3. O Relatório Mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura do respectivo mês. Além das ações previstas no **Encarte A**, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da **EBC**, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato independente de Demanda de Serviço (DS);

F.3.4. As ações identificadas como necessárias à manutenção das instalações prediais e dos mobiliários deverão ser executadas pelo Licitante Vencedor, mediante o pagamento pela **EBC**, dos materiais empregados, sob demanda. Para tanto, o Licitante Vencedor deverá apresentar ao Fiscal Técnico, **03 (três)** orçamentos dos materiais, coletados no mercado do Rio de Janeiro/RJ;

F.3.4.1. Antes da execução do serviço, o Licitante Vencedor deverá apresentar ao Fiscal Técnico, **03 (três)** orçamentos dos materiais empregados sob demanda, coletados no mercado da execução do serviço;

F.3.4.2. O Fiscal Técnico irá aprovar a aquisição do material sob demanda, sempre utilizando o critério menor preço, sendo o pagamento realizado ao Licitante Vencedor na fatura mensal subsequente a execução dos serviços, devendo esta apresentar a relação discriminada dos itens adquiridos, nos termos do **item 11 do Encarte A**;

F.3.5. O Licitante Vencedor deverá concluir a execução dos serviços não eventuais, solicitados pela **EBC**, em até **03 (três) dias corridos**, a contar da data do recebimento da DS, exceto as de caráter de urgência, emergência e de pequeno

vulto, conforme definição dada pelo Fiscal Técnico, que deverão ter inícios imediatos e concluídas dentro do prazo definido pelo Fiscal Técnico do Contrato e posteriormente registradas na DS;

F.3.6. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas, ou pelo volume do serviço, o Licitante Vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Fiscal Técnico, em cada DS, as datas de início e de conclusão dos serviços nela solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Fiscal Técnico ou por outro empregado por ele designado;

F.3.6.1. O agendamento da execução desses serviços eventuais não poderá comprometer o bom andamento das demais DS, ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo ao Licitante Vencedor viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **EBC**;

F.3.7. O Licitante Vencedor deverá fazer constar, em cada DS, para os serviços eventuais, atendida os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os empregados envolvidos na sua execução;

F.3.7.1 A DS para os serviços eventuais, só poderá ser considerada atendida, após o aceite de funcionário do setor que solicitou o serviço e aprovação do Fiscal Técnico do Contrato;

F.4. O Fiscal Técnico do Contrato da **EBC** acompanhará e avaliará a execução dos serviços prestados. Caso seja identificada qualquer impropriedade na execução ou nos materiais/equipamentos fornecidos, os serviços serão reprovados pelo Fiscal Técnico do Contrato. Nessa situação, o Licitante Vencedor será notificada para refazer, às suas custas, os serviços no tempo estabelecido pelo Fiscal Técnico do contrato.

F.5. O Licitante Vencedor deverá fornecer, juntamente com a fatura mensal, o relatório dos serviços executados, de forma acumulativa, informando, no mínimo:

F.5.1. As manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;

F.5.2. As vistorias realizadas em cada edificação e os problemas detectados e as providências executadas;

F.6. A Equipe de Manutenção Predial a ser empregada para a execução dos serviços seguirá a seguinte distribuição:

Descrição	Profissionais	Jornada
Ajudante Geral	08	44 horas
Bombeiro Hidráulico	01	44 horas
Eletricista Diurno	02	12 x 36 horas
Eletricista Noturno	02	12 x 36 horas
Eletrotécnico	01	44 horas
Encarregado de Turma	01	44 horas
Marceneiro/Carp./Mont. DryWall	03	44 horas

Pedreiro/Ladrlheiro	01	44 horas
Pintor	02	44 horas
Serralheiro/Vidraceiro	01	44 horas
Técnico em Telefonia	01	44 horas
Técnico de Rede Lógica	01	44 horas
Técnico em Eletrônica	01	44 horas
Técnico em Edificações	01	44 horas
TOTAL	26	

F.6.1. As informações referentes aos serviços eventuais estão detalhadas no **Encarte A**, podendo os serviços serem executados tanto na Região Metropolitana do Rio de Janeiro quanto em outros Estados da Federação, conforme a necessidade da **EBC**;

F.6.2. Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade do Licitante Vencedor;

F.6.3. As despesas com pessoal de apoio operacional, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na Planilha de Custos e de Formação de Preços, conforme **Encarte K**.

F.7. Os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, com qualificação mínima, para serviços contínuos e eventuais, conforme quadro detalhado abaixo:

Profissional	Qualificação Mínima
Ajudante Geral CBO 5143-10	- Noções em manutenção predial e pequenos reparos; - Estar capacitado para auxiliar aos eletricitistas nos trabalhos em que for necessário a presença de um auxiliar, por força de regulamentação específica.
Bombeiro Hidráulico CBO 7241-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência na função solicitada.
Eletricista CBO 9511-05	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso de atualização da NR-10; - Experiência na função solicitada.
Eletrotécnico CBO 3131-05	- Ensino médio completo ou equivalente; - Curso específico na área de elétrica, administrado por Instituição reconhecida pelo MEC e dentro dos parâmetros descritos no Anexo II da NR-10, devendo ser comprovado por meio de Certificado. - Curso de atualização da NR-10; - Experiência em serviços de Manutenção Predial
Encarregado de Turma CBO 3131-15	- Ensino médio completo ou equivalente; - Experiência na função solicitada; - Noções Gerais de Manutenção Predial.
Marceneiro/Carpinteiro CBO 7711-05 Montador de DryWall CBO 7741-05	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência na função solicitada; - Conhecimento e experiência em montagem de estruturas móveis.

F

Pedreiro Ladrilheiro CBO 7152-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência na função solicitada.
Pintor CBO 7166-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência na função solicitada.
Serralheiro/Vidraceiro CBO 7244-40	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência na função solicitada; - Conhecimento e experiência em reparos diversos de vidros.
Técnico de Telefonia CBO 3133-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Conhecimentos na área de Rede Estruturada e Telefonia Geral; - Noções em Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) em equipamentos do tipo PABX.
Técnico de Rede Lógica CBO 3133-10	- Ensino médio completo ou equivalente; - Certificação Furukawa – FCP Fundamental; - Conhecimentos na área de Rede de Fibra Ótica; - Experiência em Rede Estruturada de Dados e Voz.
Técnico em Eletrônica CBO 3132-15	- Ensino médio completo ou equivalente; - Conhecimentos na área de Equipamentos de Comunicação Audiovisual e em atualização de Firmwares de equipamentos eletrônicos; - Experiência em manutenção de placas de circuito impresso (smd/smt/pth); - Experiência em manutenção de fontes de alimentação; - Experiência em sistemas de rádio frequência; - Noções em sistemas de televisão incluindo análise e monitoração de sinais de áudio e vídeo; - Noções em apontamento de antenas de satélite e elaboração de projetos de circuito fechado de TV; - Certificação na área de cabeamento estruturado.
Técnico em Edificações CBO 3121-05	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso Técnico específico, devendo ser comprovado por meio de Certificado; - Experiência em serviços de Manutenção Predial.
Serviços Eventuais de Engenharia (Detalhamento no Encarte A)	- Ensino Superior completo na formação de Engenharia ou Arquitetura demandada; - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

F.7.1. A qualificação técnica e o tempo de experiência do profissional de cada atividade é imprescindível e necessária, em razão das características dos serviços a serem executados, como por exemplo: o manuseio de máquinas especializadas e complexas, a capacidade de compreensão para reparar, instalar e avaliar redes complexas de sistemas lógicos, de comunicação, hidráulica, elétrica, dentre outros. A falta de expertise ou experiências específicas pode causar prejuízos diretos a **EBC**, ao seu patrimônio público ou à terceiros.

F.8. Das viagens a serviço da **EBC**, em caráter eventual:

F.8.1. Os recursos necessários para a execução de viagens (diárias, passagens e outras despesas oriundas da viagem), deverão ser disponibilizados pelo Licitante Vencedor aos seus empregados antes do embarque para o Município, Estado do

Rio de Janeiro ou demais Estados da Federação, onde serão prestados os serviços em caráter eventual, devendo a **EBC** ressarcir posteriormente os preços despendidos;

F.8.2. O valor da diária será o da Classe II, praticado pela tabela paga aos empregados da **EBC**, conforme Norma de Viagens – NOR 201, uma vez que os empregados do Licitante Vencedor, designados para a viagem, deverão ficar hospedados no mesmo estabelecimento em que ficar a equipe da **EBC**;

F.8.2.1. Para efeito de cálculo do valor da diária mencionado no **subitem F.8.2**, o Licitante Vencedor deverá considerar sempre **½ (meia) diária** no último dia de viagem, conforme previsto na Norma de Viagem da **EBC**;

F.8.2.2. Sempre que houver reajuste na tabela de diárias, a **EBC** informará ao Licitante Vencedor o novo preço a ser pago ao empregado;

F.8.3. Os serviços eventuais prestados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro ou nos demais Estados da Federação, serão solicitados com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** e os empregados do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da **EBC**, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** nos horários e locais determinados pelo Fiscal Técnico;

F.8.3.1. Os deslocamentos ocorrerão por meio rodoviário, sempre observando o menor preço, a distância a ser percorrida e a urgência das solicitações, devendo o Fiscal Técnico do Contrato, designado pela **EBC**, definir qual a melhor opção para atender as necessidades da execução dos serviços;

F.8.3.1.1. Os deslocamentos rodoviários também poderão ser realizados com veículos da **EBC**, caso seja definido pelo Fiscal Técnico do Contrato como a melhor opção;

F.8.4. Juntamente ao primeiro faturamento mensal dos serviços subsequentes à viagem, o Licitante Vencedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que virá acompanhada de comprovante da solicitação expedida pela **EBC**, e planilha referente à viagem executada, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do empregado;
- b) Número de diárias;
- c) Período e destino da viagem;
- d) Preço pago das diárias;
- e) Passagem rodoviária, se houver;
- f) Impostos e tributos, se houver;
- g) Cópia do comprovante de depósito bancário pago aos empregados.

F.8.5. As despesas estimadas com os deslocamentos e viagens dos empregados do Licitante Vencedor, a serviço da **EBC**, estão inclusas como Serviços de Natureza Eventual.

F.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **EBC**, compreendendo, no mínimo, todas as atividades previstas no **Encarte A**;

F.10. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da **EBC**.

Local e horário da prestação dos serviços:

F.11. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da **EBC** localizadas no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo:

- a) Administração: Rua da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- b) Estúdios de TV e Rádio: Avenida Gomes Freire, 460/474, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- c) Galpão de Manutenção Predial: Rua dos Inválidos, 115/117, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- d) Depósito de Material: Rua dos Inválidos, 113, Casas 03-07-09-11-13-15-17, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- e) Depósito de Cenários de TV: Rua Cuba, 02, Penha, Rio de Janeiro/RJ;
- f) Parque de Transmissão de Rádio AM: Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº, Praia da Luz, Itaoca, São Gonçalo/RJ;
- g) Parque de Transmissão de TV e Rádio FM: Estrada do Sumaré, s/nº, Morro do Sumaré, Rio de Janeiro/RJ;
- h) Unidade da Lavradio: Rua do Lavradio, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

F.11.1. Em caráter eventual, serão efetuados os serviços em outras localidades que possuem Equipamentos e/ou Mobiliários da **EBC**.

F.12. Os serviços serão prestados de forma contínua, **24h (vinte e quatro horas) por dia**, conforme escalas detalhadas no item **F.2**.

Rotinas a serem cumpridas:

F.13. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas no **Encarte A**;

Materiais a serem disponibilizados:

F.14. Para a perfeita execução dos serviços, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **Encarte A, B e C**, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

F.15. Deve-se observar que, por característica do meio de atuação da **EBC**, as edificações, mobiliários e equipamentos possuem funções específicas, não somente se tratando de ambientes comerciais/escritórios comuns. Assim, é requisito que a prestação do serviço seja capaz de atender as demandas específicas da **EBC**.

F.16. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

F.17. É obrigatória a apresentação de Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais para cada categoria profissional, conforme modelo

constante do **Encarte K**;

F.17.1. O Licitante deverá apresentar em sua planilha valor igual ou superior ao orçado pela administração no correspondente à soma do salário e do auxílio alimentação sob pena de desclassificação da proposta;

F.17.2. Junto com a planilha deverá ser apresentado toda a memória de cálculo para composição dos custos, em especial das ferramentas, equipamentos e materiais que serão utilizados para execução dos serviços, tomando por referência inicial as informações dos **Encartes A, B e C**, contemplando, no mínimo as seguintes informações: descrição, marca e modelo, quantidade, preço unitário e preço total;

F.17.3. Deverá ser informado qual o Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho adotado para cada uma das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

F.18. Em relação aos serviços de Engenharia é necessário especificar o valor/hora para cada especialidade, ressaltando que este valor não poderá ser inferior ao piso determinado pela legislação vigente da categoria.

Especificação da garantia do serviço:

F.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes:

F.20. Os uniformes a serem fornecidos **pelo Licitante Vencedor** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na **EBC**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

F.20.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Descrição	Quantidade
Calça	Tecido de Brim, Sarja ou Jeans	02 Unidades
Jaleco	Manga Curta; 03 Bolsos; Identificação do Licitante Vencedor	01 Unidade
Cinto	Cor Preta ou Marrom	01 Unidade
Camisa de Manga Curta	Identificação do Licitante Vencedor	02 Unidades
Camisa de Manga Comprida	Identificação do Licitante Vencedor	01 Unidade
Meia	Cor Branca, Cinza, Marrom ou Preta	02 Pares
Bota	Cor Preta; Meio Cano; Solado Emborrachado	01 Par

F.20.1.1. O **Licitante Vencedor** deverá fornecer conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser **substituído 01 (um) conjunto completo** de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

F.21 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

F.22 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

G.3. As comunicações entre a **EBC** e o **Licitante Vencedor** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.4. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **EBC** poderá convocar o representante da empresa **Licitante Vencedor** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Licitante Vencedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

G.6. O **Licitante Vencedor** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G.7. Considerando a presença do Encarregado de Turma, não é necessário que o **Licitante Vencedor** mantenha preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação do serviço.

G.8. A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o **Licitante Vencedor** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão:

G.9. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **EBC**.

G.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte I** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

G.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o Fiscal Técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer **ao Licitante Vencedor** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

G.12. O Fiscal Técnico do contrato deverá apresentar ao preposto **do Licitante Vencedor** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

G.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

G.14. O **Licitante Vencedor** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções **ao Licitante Vencedor** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

G.16. É vedada a atribuição **ao Licitante Vencedor** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

G.17. O Fiscal Técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

G.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/2016. (IN05/17 - art. 62).

G.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento **do Licitante Vencedor** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

G.20. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade **do Licitante Vencedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EBC** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

G.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a título de boa prática.

G.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Licitante Vencedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

G.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

G.23.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

G.23.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o Licitante Vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

G.23.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

G.23.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Licitante Vencedor;

G.23.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Licitante Vencedor que prestarão os serviços;

G.23.1.2. Entrega até o **dia 30 (trinta)** do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

G.23.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

G.23.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

G.23.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

G.23.1.3. Entrega, quando solicitado pela **EBC**, de quaisquer dos seguintes documentos:

G.23.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **EBC**;

G

G.23.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **EBC**;

G.23.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

G.23.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

G.23.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

G.23.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

G.23.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

G.23.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

G.23.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

G.23.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

G.23.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo Licitante Vencedor, os documentos elencados no item **G.23.1.1.** deverão ser apresentados;

G.23.3. A **EBC** deverá analisar a documentação solicitada no item **G.23.1.4.** acima no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, justificadamente;

G.23.4. A cada período de **12 (doze) meses** de vigência do contrato de trabalho, o Licitante Vencedor deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

G.23.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

G.23.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o

presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

G.23.7. Não haverá pagamento adicional pela **EBC** ao Licitante Vencedor em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

G.23.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

G.23.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **EBC**;

G.23.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

G.23.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

G.23.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Licitante Vencedor poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

G.23.13. A **EBC** poderá conceder um prazo para que o Licitante Vencedor regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

G.23.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato ao Licitante Vencedor e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

G.23.15. Não havendo quitação das obrigações por parte do Licitante Vencedor no prazo de quinze dias, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Licitante Vencedor que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

G.23.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **EBC** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

G.23.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **EBC** e os empregados do Licitante Vencedor;

G.23.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Licitante Vencedor, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

G.23.19. O Licitante Vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

G.23.20. A inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento;

G.23.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

G.23.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

OBRIGAÇÕES DA EBC

H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

H.1.3. Notificar o Licitante Vencedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

H.1.4. Pagar ao Licitante Vencedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Licitante Vencedor, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do Licitante Vencedor, tais como:

H.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Licitante

H

Vencedor, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

H.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Licitante Vencedor**;

H.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Licitante Vencedor, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

H.1.6.4. Considerar os trabalhadores do Licitante Vencedor como colaboradores eventuais da própria **EBC**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

H.1.9. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;

H.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

H.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Licitante Vencedor, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

H.1.12. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **EBC**;

H.1.13. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios, em condições mínimas para o desenvolvimento das atividades;

H.1.14. **Exigir** do Licitante Vencedor, a qualquer tempo, a substituição dos uniformes, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios que não atendam às condições mínimas de utilização, funcionamento e apresentação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

I.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

I.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

I.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **EBC**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

I.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

I.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

I.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **Licitante Vencedor** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

I.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **EBC**;

I.1.8. Comunicar ao Fiscal Técnico do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

I.1.8.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, com emissão e registro de

Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), encaminhando cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**;

I.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **EBC** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

I.1.10. Paralisar, por determinação da **EBC**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

I.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

I.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

I.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

I.1.14. Submeter previamente, por escrito, à **EBC**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

I.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

I.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

I.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o Licitante Vencedor houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

I.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

I.1.18.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte H**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

I.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou ato decorrente de terceiro, devidamente justificado.

I.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, as normas de segurança da **EBC**;

I.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

I.1.22. Assegurar à **EBC**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **EBC** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

I.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **EBC**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

I.1.23. Disponibilizar à **EBC** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

I.1.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

I.1.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

I.1.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Licitante Vencedor, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

I.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos

serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **EBC**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Licitante Vencedor deverá apresentar justificativa, a fim de que a **EBC** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

I.1.28. Autorizar a **EBC**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

I.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

I.1.30. Atender às solicitações da **EBC** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

I.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **EBC**;

I.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

I.1.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

I.1.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, em via digital, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

I.1.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

I.1.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da

contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC nº 123, de 2006;

I.1.36. Para efeito de comprovação da comunicação, o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

I.1.37. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I.1.38. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

I.1.39. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

I.1.40. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

I.1.41. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

I.1.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

I.1.43. Fornecer qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta, Peça ou Acessório não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços;

I.1.44. Promover, sempre que necessário, a retirada dos entulhos dos locais dos serviços executados e despejá-los em contêineres a serem mantidos em local indicado pela **EBC**, descartando o entulho em local autorizado pelo Município, assim que os contêineres ficarem cheios;

I.1.45. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais, equipamentos e/ou ferramentas;

I.1.46. Zelar para não danificar os pisos, equipamentos, móveis e demais Bens da **EBC**, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas

condições de uso;

I.1.47. Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral dos locais de trabalho

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte I**;

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Licitante Vencedor:

J.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

J.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

J.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

J.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

J.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios do IMR.

Recebimento do objeto:

J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/**EBC** e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

J.5.1. O Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Licitante Vencedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

J.5.2. O Fiscal Técnico do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

J.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

J.7. O Licitante Vencedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.9. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

J.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Licitante Vencedor, por escrito, as respectivas correções;

J.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

J.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Licitante Vencedor, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

J.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

J.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de

J

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J.13. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.14.1. O prazo de validade;

J.14.2. A data da emissão;

J.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

J.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

J.14.5. O valor a pagar;

J.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **Licitante Vencedor** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **EBC**.

J.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade Fiscal Técnico, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **Licitante Vencedor**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal Técnico quanto à inadimplência do **Licitante Vencedor**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **Licitante Vencedor** a ampla defesa.

J.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento:

J.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante Vencedor, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da finalização da liquidação da despesa.

J.22. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.23. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.24. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz;

J.24.1. Se o Licitante Vencedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz;

J.24.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Licitante Vencedor** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.25. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.25.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.25.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria;

J.25.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA OU PAGAMENTO POR FATO GERADOR

K.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para o FGTS por parte do Licitante Vencedor, as regras acerca da

Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017, são as estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os seguintes procedimentos:

K.2. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

K.3. A futura **Licitante Vencedor** deve autorizar a **EBC**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

K.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **EBC** (exemplo: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

K.5. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **EBC** em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

K.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização da **EBC** e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

K.6.1. 13º (décimo terceiro) salário;

K.6.2. Férias e um terço constitucional de férias;

K.6.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

K.6.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

K.7. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

K.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança “*pro rata die*”, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a **EBC** e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

K.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

K

K.10. O Licitante Vencedor poderá solicitar a autorização da **EBC** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

K.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela **EBC**, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

K.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

K.13. O Licitante Vencedor deverá apresentar à **EBC**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

K.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

L.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

L.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Licitante Vencedor, os preços iniciais poderão ser repactuados.

L.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

L.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

L.5. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

L.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

L.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

L.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

L.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

L.7. As repactuações a que o Licitante Vencedor fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

L.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:

L.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

L.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

L.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

L.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **EBC** ou ao Licitante Vencedor proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

L.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

L.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

L.12. A **EBC** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou

L

Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **Licitante Vencedor**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

L.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o Licitante Vencedor efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

L.14. Quando a repactuação solicitada pelo Licitante Vencedor se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0; \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

L.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **EBC** pagará ao Licitante Vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

L.15.1. Fica o Licitante Vencedor obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

L.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

L.17. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

L.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

L.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a **EBC** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

L.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

L.20.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

L.20.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

L.20.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

L.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

L.22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

L.22.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **Licitante Vencedor** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **EBC** para a comprovação da variação dos custos.

L.23. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

L.24. O Licitante Vencedor deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea **k** do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

M.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Regime de execução:

M.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

M.3. O **Licitante** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

M.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

M.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

M.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

M.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

M.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

M.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

M.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal Técnico, Social e Trabalhista:

M.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

M.6. Certidão de regularidade Fiscal Técnico quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

M.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT.

M.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte G**.

M.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

M.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

M.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

M.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando:

M.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

M.12.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação;

M.12.3. Patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

M.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

M.12.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

M.12.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

M.13. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

M.13.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

M.13.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

M.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

M

Qualificação Técnica:

M.15. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

M.15.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional:

M.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

M.17. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

M.17.1. Manutenção de Redes Elétricas de baixa tensão;

M.17.2. Manutenção de Instalação Hidrossanitário em geral;

M.17.3. Manutenção de Redes Lógicas e de Cabeamento Estruturado;

M.17.4. Manutenção de Instalações Prediais;

M.18. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

M.19. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do número de postos de trabalho a serem contratados.

M.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

M.21. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

M.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

M.22. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

M.23. Declaração de que o licitante possui ou possuirá, no mínimo, representação

legal na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato.

M.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

M.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os regulamentos sobre o tema.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

N.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

N.2. O Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC** pelo período de até **02 (dois) anos**.

N.3. Pelo não cumprimento das obrigações expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal da mão de obra efetiva do Contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC ; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.

03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de executar a DS no prazo estabelecido pelo Fiscal Técnico.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC ; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

N.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

N.4.1. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal da mão de obra efetiva do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.2. Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal da mão de obra efetiva do Contrato no caso de aplicação de **04 (quatro)** penalidades de advertência sobre fatos geradores diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.3. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal da mão de obra efetiva do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de

N

disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.4. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da mão de obra efetiva do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.5. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado das Diárias, quando atrasar em mais de **4 (quatro) horas** a execução dos serviços eventuais;

N.4.6. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado das Diárias, quando não executar os serviços eventuais demandados;

N.4.7. Multa moratória de **0,8% (oito décimos por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;

N.5. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal da mão de obra efetiva do Contrato, por ocorrência, quando:

N.5.1. Algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;

N.5.2. a **EBC** constatar que os empregados do **Licitante Vencedor** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei.

N.6. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal da mão de obra efetiva do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

N.6.1. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

N.7. O Licitante Vencedor se sujeitará à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave;

N.7.1. A incidência do disposto no item acima poderá dar ensejo à aplicação da penalidade prevista na alínea **c** do **item N.2** deste Termo de Referência.

N.8. Além do disposto no **item N.7**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **EBC** quando o Licitante Vencedor deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para

com o FGTS.

N.9. A sanção prevista no **item N.2** alínea **c** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

N.10. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

N.10.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

N.11. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista neste Termo de Referência;

N.11.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

N.12. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

N.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

O.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **8.701.086,94**, conforme custos unitários detalhados abaixo:

O.1.1. Mão de obra Efetiva:

Descrição	Quantidade de Profissionais	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Ajudante Geral	08	4.977,60	39.820,80	477.849,60
Bombeiro Hidráulico	01	6.700,19	6.700,19	80.402,28
Eletricista Diurno	02	7.829,88	15.659,76	187.917,12
Eletricista Noturno	02	8.624,90	17.249,80	206.997,60
Eletrotécnico	01	11.084,64	11.084,64	133.015,68
Encarregado de Turma	01	8.191,47	8.191,47	98.297,64
Marceneiro/Carpinteiro/DryWall	03	6.931,51	20.794,53	249.534,36
Pedreiro/Ladrilheiro	01	6.328,90	6.328,90	75.946,80
Pintor	02	6.345,25	12.690,50	152.286,00
Serralheiro/Vidraceiro	01	6.337,11	6.337,11	76.045,32

Técnico em Telefonia	01	8.467,41	8.467,41	101.608,92
Técnico de Rede Lógica	01	8.467,41	8.467,41	101.608,92
Técnico em Eletrônica	01	8.671,88	8.671,88	104.062,56
Técnico em Edificações	01	8.448,41	8.448,41	101.380,92
Total	26		178.912,81	2.146.953,72

O.1.2. Mão de obra Eventual:

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Serviços de Natureza Eventual contemplando todas as categorias profissionais da mão de obra efetiva e/ou de mesmo valor estabelecido em Convenção Coletiva	20 % (vinte por cento) do Total de Mão de Obra Efetiva	35.782,56	429.390,74

O.1.3. Serviço Eventual de Engenharia:

Descrição	Qtd	Preço Hora	Preço Mensal	Preço Anual
Engenharia Acústica	01	60,72	60,72	728,64
Engenharia Ambiental	01	60,72	60,72	728,64
Engenharia Civil	04	60,72	242,88	2.914,56
Engenharia de Controle e Automação	01	60,72	60,72	728,64
Engenharia Elétrica	04	60,72	242,88	2.914,56
Engenharia Eletrônica	02	60,72	121,44	1.457,28
Engenharia Mecânica	04	60,72	242,88	2.914,56
Engenharia de Segurança do Trabalho	01	60,72	60,72	728,64
Engenharia de Telecomunicação	02	60,72	121,44	1.457,28
Total	20		1.214,40	14.572,80

O.1.4. Material sob demanda fixa (Estoque):

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Materiais empregados em estoque sob demanda, conforme Encarte B	Detalhados no Encarte B	18.945,13	227.341,56

O.1.5. Material sob demanda variável:

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Materiais empregados de acordo com a execução de cada serviço, conforme a forma de aquisição detalhada no Encarte A	Variável	45.632,65	547.591,80
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicado (%)		20,44	
Total		54.959,96	659.519,56

O.1.6. Disponibilização de Equipamentos:

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Materiais empregados em estoque sob demanda, conforme Encarte C	Detalhados no Encarte C	221,37	2.656,39

O.1.7. Estimativa Total:

Preço Total Mensal (Soma do preço total mensal dos subitens O.1.1; O.1.2; O.1.3; O.1.4; O.1.5; O.1.6)	290.036,23
Preço Total Anual (Soma do preço total anual dos subitens O.1.1; O.1.2; O.1.3; O.1.4; O.1.5; O.1.6)	3.480.434,78
Preço Total Global (30 meses)	8.701.086,94

O.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **EBC** e **Licitante Vencedor**, conforme especificado nos Mapas de Gerenciamentos de Riscos.

O.3. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

O.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

O.5. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados do Licitante Vencedor aos gestores da **EBC**.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

P.1. A **EBC** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no artigo 95 do **RILC** da **EBC**.

P.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para o término da vigência.

P.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

P.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

P.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

P.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

P.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o **Licitante Vencedor** assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte H** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

P.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do telefone (21) 2117-6225.

P

Q	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Responsável pela elaboração:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	LUIZ FELIPE MENDES DE ARAUJO Gestor de Contratos Gerente Regional de Administração e Pessoas - RJ
	Responsável pela aprovação:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete - DIAFI OS/DIAFI nº 337/2024

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Estimativa de Custos de Materiais Sob Demanda Fixa (Estoque)
ENCARTE C	Estimativa de Custos de Disponibilização de Equipamentos
ENCARTE D	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE E	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE F	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE G	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/ EBC
ENCARTE H	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE I	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE J	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE K	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. Objeto: Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos

equipamentos e dos mobiliários, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da **EBC**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, com fornecimento de mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, assim como serviços eventuais diversos nos demais Estados da Federação, onde houver interesse da **EBC**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais.

2. Manutenção Preventiva: Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, as esquadrias, os pisos, os revestimentos, as calçadas, os equipamentos, os mobiliários e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, bem como a conservação em perfeito estado de uso, ocupação e apresentação de todos estes itens.

3 . Manutenção Corretiva: Série de procedimentos destinados a manter as instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, as esquadrias, os pisos, os revestimentos, as calçadas, os equipamentos, os mobiliários e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, em perfeito estado de uso, ocupação e apresentação, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, acessórios, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

4. Serviços Correlatos: Aqueles que se fizerem necessários às edificações para a adaptação, a adequação, a modificação, a recuperação e/ou reforma dos equipamentos, bens móveis e imóveis, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, considerando sempre as especificidades das atividades produzidas pela **EBC** em suas Unidades.

5. Materiais e Equipamentos:

- a .** Deverá ser fornecido, para o atendimento das manutenções corretivas e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer utensílio, máquina, equipamento, ferramenta, material, peça, acessório e componente necessário ao perfeito atendimento das demandas da **EBC**;
- b.** Os materiais, máquinas, ferramentas, peças, acessórios, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal Técnico designado pela **EBC**;
- c.** Em caso de impasse entre o Licitante Vencedor e o Fiscal Técnico sobre a reprovação de algum material ofertado, deverá ser apresentado Laudo Técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da qualidade do produto ofertado, para a devida aprovação do material, sem ônus adicional para a **EBC**.

6. Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços (Estoque):

- a.** Deverá ser mantido Estoque dos materiais especificados no **Encarte B**, sob controle do Licitante Vencedor, em local determinado pela **EBC** para fornecimento imediato ao atendimento dos serviços;
- b.** Deverá ser apresentado Inventário Mensal do Estoque à **EBC**;
- c.** Após a aquisição e entrega destes materiais, o Licitante Vencedor deverá entregar ao Fiscal Técnico do Contrato, cópias das respectivas Notas Fiscais;
- d.** Os quantitativos estabelecidos no **Encarte B** são uma estimativa média de uso mensal, podendo esta variar no decorrer da vigência contratual, devendo ser gerenciado pelo Licitante Vencedor, que

implementará a disciplina de uso por parte de seus empregados;

e. Os quantitativos citados não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

f. Caso ocorra uma demanda superior aos quantitativos estabelecidos no **Encarte B**, o Licitante Vencedor deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Nos casos em que o Fiscal Técnico do Contrato sinalizar a necessidade de urgência e/ou emergência, o prazo para atendimento será de até **02 (duas) horas** após aprovação do pedido;

g. Todas as despesas necessárias à execução da compra e entrega dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**;

h. Todos os materiais destinados aos serviços, que não forem aplicados ou utilizados, deverão ser devolvidos à **EBC**;

i. Todos os materiais descartáveis, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser colocados em local indicado pela **EBC**. Caso o Fiscal Técnico do Contrato defina que esses itens sejam inservíveis, o **Licitante Vencedor** deverá tratá-los como entulho e providenciar o devido descarte, sem ônus adicional para a **EBC**;

j. Estes materiais ficarão sob a total responsabilidade do Licitante Vencedor, para deles cuidar e zelar, sendo-lhes vedado, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins que não o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as multas cabíveis;

k. Estes materiais deverão ser guardados sempre em condições apropriadas para seu devido uso, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para a **EBC**.

7. Padrão de Referência dos Materiais e Equipamentos:

a. As Marcas que serão padrão de referência para o fornecimento dos materiais, das ferramentas, das máquinas e dos equipamentos estão detalhados no **item E.7**, neste **Encarte A** e no **Encarte C** deste Termo de Referência;

b. As marcas e modelos indicados admitem a aquisição de produto similar ou superior, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos em Normas Técnicas e desde que previamente aceito pelo Fiscal Técnico do Contrato;

c. A similaridade indicada é em relação ao atendimento de requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;

d. A similaridade será avaliada pelo Fiscal Técnico do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto, de laudos técnicos do produto e laudos técnicos comparativos, sem ônus adicional para a **EBC**;

e. No caso de não haver indicação de marca ou modelo como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais e equipamentos já instalados nas edificações da **EBC** ou, em caso de retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável, a sua substituição por similar ou superior em qualidade.

8. Manutenções de Rotina:

a. Estruturas:

i. No surgimento de trincas e fissuras identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico

minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento;

ii. Após adoção das medidas anteriores e mediante Laudo Técnico executar as devidas correções, desde que aprovado e autorizado pela **EBC**;

iii. O Laudo Técnico deverá ser emitido por profissional devidamente habilitado para esse fim, sem ônus adicional para a **EBC**;

iv. O Licitante Vencedor deverá comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos subitens acima;

v. Reparo do reboco e do acabamento de fachadas, paredes e demais componentes das Estruturas dos prédios.

b. Reboco e Pintura:

i. Recompôr com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso;

ii. Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompôr o reboco e a pintura;

iii. Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade;

iv. Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

c. Pisos e Revestimentos Cerâmicos:

i. Substituir peças danificadas mantendo o padrão existente ou semelhante, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **EBC**, observando o caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no sentido do ralo, caso exista;

ii. As áreas internas aos boxes dos banheiros deverão ser tratadas com impermeabilizantes similar, igual ou superior ao modelo Silkatop - 107, quando do assentamento das cerâmicas;

iii. Substituir as partes danificadas e recompôr peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade;

iv. Refazer rejunte e revitalizar o acabamento sempre que exigido pela fiscalização da **EBC**.

d . Carpetes: Recuperar e/ou substituir carpetes sempre que apresentar desgastes, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da tonalidade de cor.

e. Mármore e Granito: Quando for inevitável a substituição de alguma pedra de revestimentos de mármore e granito, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes, sendo proibido

o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos.

f. Pisos Elevados: Alinhar e nivelar as placas e suportes sempre que necessário para evitar bordas levantadas que possam causar acidentes pessoais.

g. Pisos Vinílicos (PVC): Substituir as partes danificadas e recompor peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade.

h. Forros:

- i. Corrigir desalinhamento das lâminas ou placas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-os e substituir as placas quando necessário;
- ii. Remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante;
- iii. Eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

i. Telhados:

- i. Recompor telhas, cumeeiras e rufos mal fixadas;
- ii. Substituir telhas ou cumeeiras danificadas observando sempre o caimento mínimo de **30% (trinta por cento)**, bem como seus encaixes;
- iii. Impermeabilizações diversas: Recuperar com técnica e produtos apropriados, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, dentre outros, sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, ou fissuras e trincas.

j. Elétrica: Realizar todos e quaisquer serviços de instalações prediais em geral, instalação de disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, troca de fusíveis e interruptores, manutenção em luminárias e circuitos elétricos, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas de baixa tensão, aéreas e subterrâneas, dentre outros.

k. Eletrônica:

- i. Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção dos equipamentos, peças e componentes eletrônicos dos Bens da **EBC** e das redes de distribuição internas e de CFTV;
- ii. Instalar, remanejar e consertar aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- iii. Manutenção e operação de equipamento, organização, controle e elaboração de planilhas de controle de distribuição de equipamentos e operação de todas as funcionalidades daqueles instalados nas Unidades da **EBC**, dentre outros.

l. Telefonia:

- i. Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção telefônica, confecção de Distribuidor Geral de Telefones, redes vertical e horizontal de telefonia, instalações de quadros telefônicos;

- ii. Instalar, remanejar e consertar aparelhos telefônicos;
- iii. Manutenção e operação de equipamento de PABX, organização, controle e elaboração de planilhas dos ramais telefônicos, operação de todas as funcionalidades do PABX instalado nas Unidades da **EBC**, dentre outros.

m. Rede Lógica:

- i. Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de remanejo, manutenção e reparos da rede física de dados (computadores) ou do cabeamento estruturado, tais como fibra óptica, cabo coaxial, cabos de transmissão de dados de áudio e vídeo, cabos de rede categoria 5 e categoria 6, dentre outros;
- ii. Confeção de redes vertical e horizontal para computadores;
- iii. Auxiliar na instalação de switchers e roteadores;
- iv. Realizar o remanejo e reparo de pontos de rede;
- v. Realizar, sempre que necessário, emendas e fusões nos cabos de fibra óptica.

n . Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Realizar todos e quaisquer serviços de manutenção hidráulica e sanitárias, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção de redes hidráulicas, de esgotos, e demais redes das instalações prediais, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque e de elevação.

o. Marcenaria/Carpintaria/Drywall:

- i. Realizar os serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, praticáveis, tablados, forro de madeira e demais serviços solicitados pela **EBC**, sendo confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF ou outro material, de acordo com a demanda da **EBC**;
- ii. A manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção dos mobiliários deverá incluir o acabamento dos mesmos, tais como estofados, laqueados, laminados, granitos, molduras, vidros e acrílicos;
- iii. Reparo, substituição, confecção, fornecimento e instalação de chaves, fechaduras, cadeados, trancas e demais equipamentos, peças e acessórios que compõem a perfeita utilização das instalações prediais e do mobiliário da **EBC**;
- iv. Fornecimento, manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de placas de sinalização, adesivos e demais itens necessários para a perfeita apresentação das instalações prediais e do mobiliário da **EBC**;
- v. Estruturas Móveis: Realizar todos e quaisquer serviços de montagem, desmontagem e recuperação das estruturas móveis, tais como divisórias e paredes de gesso ou drywall, dentre outros;
- vi. Realizar a poda e a retirada das árvores, galhos e folhas, sempre que necessário, bem como aplicação de todos os insumos necessários.

p. Serralharia:

- i. Realizar os serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, vedação, confecção e construção, de todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso e de PVC, alambrados, cabos de ferramentas e demais estruturas que forem requisitadas pela **EBC**, sendo confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, ou outro material, de acordo com a demanda da **EBC**;
- ii. Realizar os serviços de manutenção, adaptação, modificação, confecção e instalação de todo e qualquer tipo e modelo de vidros em janelas, divisórias, vitrais e demais serviços de vidraçaria demandados pela **EBC**;
- iii. Recuperação, adaptação e modificação de todos os itens de apresentação e acabamento, acessórios, peças e componentes das instalações prediais e dos mobiliários, tais como guarnições, persianas, prendedores e fixadores de porta, travas e puxadores, dentre outros, de acordo com a demanda da **EBC**.

q. Eletrotécnico:

- i. O Eletrotécnico deverá instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia. Participará da elaboração e desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atuará no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas dos prédios. Aplicará medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participará do projeto e instalará sistemas de acionamentos elétricos. Executará a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança. Realizará todas as manutenções preventivas e corretivas em eletrotécnica;
- ii. Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar as equipes de execução do Licitante Vencedor quanto às instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção da rede elétrica dos prédios.

r. Técnico de Edificações:

- i. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria;
- ii. Coleta de dados de natureza técnica;
- iii. Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
- iv. Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra;
- v. Detalhamento de programas de trabalho, observando as Normas Técnicas e de Segurança;
- vi. Aplicação de Normas Técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- vii. Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
- viii. Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;
- ix. Executar, Fiscal Técnicoizar, orientar e coordenar diretamente os serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

x . Realizar outras atribuições correlatas à sua área de atuação necessárias ao perfeito funcionamento das instalações e equipamentos da **EBC**.

9. Disposições Gerais:

- a . As ações elencadas neste **Encarte** não são restritivas, sendo exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos, devendo o Licitante Vencedor considerar como parte integrante dos serviços a serem prestados todas as demais ações que mantenham relação com o objeto deste Termo de Referência;
- b . Qualquer serviço que, por sua natureza, esteja inseparavelmente ligado à mão de obra vinculada e/ou ao objeto detalhado neste Termo de Referência deverá ser realizado pelo Licitante Vencedor, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a demanda da **EBC**;
- c . Qualquer material, máquina, equipamento, ferramenta, peça, acessório, componente e utensílio, classificados como bens de consumo e necessários para o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos mobiliários das Unidades da **EBC** deverá ser fornecido pelo Licitante Vencedor, de acordo com a demanda da **EBC**, considerando tanto a eficiência operacional, quanto a conservação e a apresentação visual das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários das Unidades da **EBC**;
- d . Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previstos profissionais reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- e . A Contratação dos serviços de manutenção predial compreenderá também o fornecimento de máquinas, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços;
- f . O Licitante Vencedor deverá fornecer estante e outros materiais que se fizerem necessário para a guarda dos equipamentos, máquinas, ferramentas, peças, acessórios e materiais fornecidos;
- g . Os serviços a serem executados pelo Licitante Vencedor compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, dentre outros;
- h . O Licitante Vencedor executará todos e quaisquer serviços inerentes à Manutenção preventiva e corretiva das Instalações Prediais e dos Mobiliários das Unidades da **EBC**, considerando sempre as atividades produzidas nestas Unidades;
- i . O Licitante Vencedor deverá atender as necessidades da **EBC**, que serão registradas, previamente, por meio de DS, exceto quando se tratar de necessidades emergenciais, que por determinação da fiscalização do Contrato serão atendidas de imediato, sendo registrada a DS posteriormente;
- j . Para o registro das DS será utilizado o Sistema de Central de Chamados da **EBC**.

10. Ferramentas:

- a . O Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos seus empregados maletas contendo as ferramentas de uso individual, conforme detalhado nos quadros abaixo, bem como os equipamentos necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços, substituindo as ferramentas e equipamentos que estiverem em uso sempre que se tornarem obsoletas e/ou inservíveis;
- b . Além das ferramentas, deverão ser fornecidos e/ou utilizados outras que venham a ser necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e da qualidade dos serviços prestados;

- c .** Estas ferramentas ficarão sob a total responsabilidade do Licitante Vencedor e de seus empregados, para delas cuidar e zelar, sendo-lhes vedado, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins que não o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as multas cabíveis;
- d .** As ferramentas deverão ser mantidas sempre em perfeita condição de uso, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, durante todo o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade de vezes, sendo as despesas de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**;
- e .** As ferramentas e suas peças, acessórios, componentes e materiais de consumo ou reposição deverão estar em perfeito funcionamento e serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**;
- f .** Se qualquer ferramenta vier a se tornar irrecuperável, o Licitante Vencedor deverá substituí-la por outra nova e de primeiro uso, de última geração, sem ônus adicional à **EBC**. O Licitante Vencedor deverá adotar rotina de limpeza, conservação e manutenção preventiva visando manter todas as ferramentas em perfeito estado de uso;
- g .** O Licitante Vencedor deverá manter reserva de ferramentas para fornecimento aos colaboradores que vierem a executar os serviços eventuais, em conjuntos completos de acordo com cada categoria profissional.

10.1 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas de uso coletivo:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Assento de Suspensão com base de Alumínio	02
02	Bomba Aplicadora de Silicone	05
03	Capa de Chuva do Tipo Jardineira com PVC	10
04	Capa de chuva em PVC amarelo forrado, com capuz e manga	50
05	Capacete com carneira e suporte	40
06	Chave com Jogo de Soquetes Estriados	02
07	Chave com Jogo de Soquetes Sextavados	02
08	Cinto de Segurança do tipo paraquedista com talabarte em Y	10
09	Colete refletivo	30
10	Cone Sinalizador	20
11	Conjunto de óculos escuro com proteção lateral para solda e lixa	10
12	Corda “bombeiro” em nylon trançado de 12mm, peça de 100m	04
13	Escada de Alumínio - 5 Degraus	08
14	Escada de Alumínio - 6 Degraus	08
15	Escada Tesoura Duplo Acesso - 6 Degraus	02
16	Escada Tesoura Duplo Acesso - 8 Degraus	02
17	Fita para elevação de carga, tipo Safety Pack, com 3 metros.	05
18	Jogo de Brocas e Ponteiras - 110 Peças	06
19	Jogo de Chaves Estrela Catraca - 5 Peças	02
20	Jogo de Chaves Tipo Canhão com Cabo (6 a 10mm)	02
21	Jogo de Limas de Precisão Tipo Agulha com Cabo	02
22	Lanterna com 2 pilhas tamanho grande	10
23	Luva de Segurança Vaqueta Mista, par	30
24	Luva Nitrílica	30
25	Luva Pigmentada	60
26	Mala com divisórias e porta-ferramentas, com carrinho embutido	10

27	Máscara de Proteção Respiratória Semifacial c/ Filtro carvão ativado	10
28	Máscara respiradora com válvula em algodão (tipo 3M) PFF2	200
29	Óculos de proteção com abas laterais, incolor	60
30	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 12V	06
31	Protetor auricular tipo plug, 03 estágios	60
32	Protetor facial em acrílico transparente	20
33	Protetor Lombar	20
34	Protetor Solar Spray 70 FPS 200 ml	60
35	Repelente Off Spray Longa Duração 200 ml	60

10.2 – Ajudante Geral (um conjunto completo para cada profissional):

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
02	Arco de serra de 12"	01
03	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
04	Estilete de corte com lâmina larga	01
05	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22 mm)	01
06	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
07	Jogo de Chaves Hexagonais Allen (1,5 a 10 mm)	01
08	Jogo de Chaves Hexagonais Torx (T06 a T60)	01
09	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
10	Luva de Borracha, cano longo, par	01
11	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
12	Nível de alumínio de precisão 12"	01
13	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
14	Riscador Multiuso	01
15	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01
16	Trena de 5 metros	01

10.3 – Bombeiro Hidráulico:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate de pressão	01
03	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
04	Arco de serra de 12"	01
05	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
06	Bota Impermeável PVC c/ Solado Amarelo (par)	02
07	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
08	Chave corrente C-14-2".	01
09	Chave corrente C-36-4."	01
10	Chave de grifo nº 14, 24 e 36.	01
11	Chave inglesa nº 6 a 12	01
12	Chave multifuncional p/ instalador hidráulico - Pia e Torneira	01
13	Desentupidor Manual - 5 metros	01
14	Desentupidor Manual Tipo Bomba	01
15	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
16	Jogo de Chaves Allen (6x1)	01

17	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22mm)	01
18	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
19	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
20	Jogo de Tarraxa de ½" a 2" para PVC	01
21	Luva de PVC (par)	01
22	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	01
23	Martelo tipo bola tamanho médio	01
24	Soprador Térmico com 2 Estágios de Temperatura	01
25	Trena de 5 metros	01

10.4 – Eletricista (um conjunto completo para o posto de trabalho):

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate Bico Fino Cabo Isolado	01
02	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
03	Alicate de desencapar cabos	01
04	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000V marca Belzer ou Gedore	01
05	Arco de serra de 12"	01
06	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
07	Bota Cor Preta; Meio Cano; Solado Emborrachado de Poliuretano, par	02
08	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
09	Calça e Jaleco (Risco 2 (ATPV 12,1 cal/cm²)	02
10	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
11	Estilete de corte com lâmina larga	01
12	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
13	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22mm)	01
14	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
15	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
16	Lupa de Cabeça com Led e Lente	01
17	Luva Isolante de Alta Tensão	01
18	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
19	Multímetro digital tipo alicate, marca Minipa, com pontas de teste	01
20	Trena de 5 metros	01
21	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01

10.5 – Eletrotécnico:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate Bico Fino Cabo Isolado	01
02	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
03	Alicate de desencapar cabos	01
04	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000V marca Belzer ou Gedore	01
05	Arco de serra de 12"	01
06	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
07	Bota Cor Preta; Meio Cano; Solado Emborrachado de Poliuretano, par	02
08	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
09	Calça e Jaleco (Risco 2 (ATPV 12,1 cal/cm²)	02
10	Chave neon para teste de corrente elétrica	01

11	Estilete de corte com lâmina larga	01
12	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
13	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22mm)	01
14	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
15	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
16	Lupa de Cabeça com Led e Lente	01
17	Luva Isolante de Alta Tensão	01
18	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
19	Multímetro digital tipo alicate, marca Minipa, com pontas de teste	01
20	Trena de 5 metros	01
21	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01

10.6 – Marceneiro/Carpinteiro (um conjunto completo para cada profissional):

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
02	Arco de serra de 12"	01
03	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
04	Broca RX p/ dobradiça 35 mm	01
05	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
06	Conjunto de desmonte de cilindro	01
07	Conjunto de Formões para artesão	01
08	Conjunto de Talhadeira/Punção/Saca-Pinos	01
09	Escala métrica de bambu de 2 metros	01
10	Esquadro de metal	01
11	Estilete de corte com lâmina larga	01
12	Ferramenta de abertura e extração de cilindro	01
13	Ferramenta Giro rápido	01
14	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
15	Jogo de Arames de Abertura	01
16	Jogo de brocas de 22 a 35 mm, tipo plastipar e fechadura	01
17	Jogo de Chaves Allen (6x1)	01
18	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22mm)	01
19	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
20	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
21	Jogo de formão de ½", ¾" e 1"	02
22	Jogo de Grampos Sargento - 3 Peças	03
23	Jogo de grosas chatas e redondas de 8 e 12"	01
24	Jogo de serra copo profissional de ½" a 3"	01
25	Lápis de Carpinteiro	01
26	Lima chata de 8"	01
27	Lima e travador para amolar serrote	01
28	Lima triangulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras	01
29	Lixadeira elétrica orbital	01
30	Lupa Profissional 90mm	01
31	Luva de Malha de Aço, par	01
32	Martelo de borracha	01
33	Martelo Pena Reto	01
34	Martelo tipo unha para carpinteiro	01

35	Nível de alumínio de precisão 12''	01
36	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
37	Plaina manual nº 4	01
38	Prumo de centro	01
39	Rebolo copo p/ afiador de facas, desempenadeiras e desengrossadeiras	01
40	Sacador Espiral de chave quebrada	01
41	Serrote de 20''	01
42	Trena de 5 metros	01

10.7 – Montador de Drywall:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate rebitador tipo POP	01
02	Alicate universal de 8'' com cabo isolado	01
03	Arco de serra de 12''	01
04	Bandeja Para Misturar Gesso/Massa	01
05	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
06	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
07	Conjunto de Talhadeira/Punção/Saca-Pinos	01
08	Esquadro de metal	01
09	Estilete de corte com lâmina larga	01
10	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
11	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22mm)	01
12	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
13	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
14	Jogo de espátula de aço de 10, 20 e 30 cm	01
15	Jogo de formão de ½'', ¾'' e 1''	01
16	Jogo de serra copo profissional de ½'' a 3''	01
17	Lápis de Carpinteiro	01
18	Linha de Marcação Giz Vermelho - 30 metros	01
19	Lixadeira Vertical com coletor de pó	01
20	Luva de Malha de Aço, par	01
21	Martelo de borracha	01
22	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
23	Nível a Laser com Tripé	01
24	Nível de alumínio de precisão 1,2 m	01
25	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
26	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
27	Pistola de Fixação à Pólvora com Regulagem (Finca Pinos)	01
28	Plaina manual nº 4	01
29	Prumo de centro	01
30	Raspador de Placas de Drywall/Gesso (Carrilho)	01
31	Riscador Multiuso	01
32	Serrote Ponte Fina	01
33	Tesoura de Aviação Corte Reto	01
34	Trena a Laser	01
35	Trena de 5 metros	01

10.8 – Pedreiro/Ladrlheiro:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate Torquês de 8"	01
02	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
03	Arco de serra de 12"	01
04	Balde de Ferro	01
05	Bandeja Para Misturar Gesso/Massa	01
06	Batedor de Argamassa e Tinta 120mm	01
07	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
08	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
09	Caixa Plástica Retangular (Masseira) - 20 Litros	01
10	Cavadeira para jardim	01
11	Colher de pedreiro tam. média e grande	01
12	Cortador Profissional de Pisos e Porcelanatos	01
13	Desempenadeira de aço de 12"	01
14	Desempenadeira de madeira	01
15	Detector de Madeira, Metal e Fios Elétricos Digital	01
16	Enxadinha para jardineiro	01
17	Esquadro de metal	01
18	Estilete de corte com lâmina larga	01
19	Kit de broca serra copo diamantada 6 a 50 mm – 16 peças	01
20	Kit Desempenadeira de canto interno e externo Inox	01
21	Kit Desempenadeira p/ massa corrida 40 e 60 cm Inox	01
22	Kit Espátula de quina e canto Inox	01
23	Linha de nylon, rolo com 100 metros	01
24	Luva de Malha de Aço, par	01
25	Luva de PVC, par	01
26	Mangueira de nível	01
27	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	01
28	Martelo de borracha	01
29	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
30	Nível de alumínio de precisão 1 m	01
31	Pazinha larga	01
32	Peneira com malha para "arroz"	01
33	Peneira com malha para "feijão"	01
34	Ponteiro de aço	01
35	Prumo de centro	01
36	Talhadeira de ½".	01
37	Talhadeira de 8".	01
38	Talhadeira de aço de 12"	01
39	Tesoura para cerca viva com lâmina curva	01
40	Tesoura para jardim, poda ajustável	01
41	Trena de 5 metros	01
42	Ventosa para porcelanatos e pisos	02

10.9 – Pintor (um conjunto completo para cada profissional):

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Aplicador p/ Tinta Anti-respingo	01

02	Aplicador p/ Tinta Epóxi - 2"	01
03	Aplicador p/ Tinta Epóxi - 15 cm	01
04	Aplicador p/ Tinta Epóxi - 23 cm	01
05	Balde de Ferro	01
06	Bandeja Para Misturar Gesso/Massa	01
07	Batedor de Argamassa e Tinta 120mm	01
08	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
09	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
10	Caixa Plástica Retangular (Masseira) - 20 Litros	01
11	Desempenadeira de aço de 12"	01
12	Estilete de corte com lâmina larga	01
13	Jogo de Espátulas de aço de 1", 2" e 4"	01
14	Jogo de Pincéis de cerdas macias – nº 1 a 4	01
15	Jogo de Pincéis PAD p/ Recorte e Acabamento – 90º a 360º	01
16	Kit de Acessórios de acabamento c/ pincel p/ pintura de rodapé	01
17	Lixadeira manual, tipo desempenadeira, para lixa de parede	01
18	Lixadeira Vertical com coletor de pó	01
19	Pistola de Pintura com Reparo e Bico - 600 ml	01
20	Rolo de pintura c/ reservatório de tinta	01
21	Rolo de pintura p/ acabamentos c/ separador	01
22	Soprador Térmico com 2 Estágios de Temperatura	01
23	Trena de 5 metros	01

10.10 – Serralheiro/Vidraceiro:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
02	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
03	Alicate de pressão	01
04	Alicate Rebitador Manual	01
05	Alicate Torquês de 8"	01
06	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
07	Arco de serra de 12"	01
08	Avental de Raspa Soldador Manga Cumprida	01
09	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
10	Bomba Aplicadora de Silicone	01
11	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	02
12	Calça de Raspa Soldador	01
13	Capuz de Raspa Soldador	01
14	Chave para Dobrar Ferro 1/4"	01
15	Compasso cortador de vidro circular até 120cm	01
16	Diamante para corte de vidro 04mm a 12mm	01
17	Diamante para corte de vidro 12mm a 19mm	01
18	Espátula 2050	01
19	Espátula de aço de 2"	01
20	Esquadro de metal	01
21	Estilete de corte com lâmina larga	01
22	Ferro de solda de 30W, acompanhado de solda fio 189 MSX10	01
23	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01

24	Jogo de brocas escalonada titânio – 15 peças	01
25	Jogo de Chaves Allen (6x1) 1/16" a 3/8"	01
26	Jogo de Chaves Allen 1,5 até 19 mm	01
27	Jogo de Chaves Estriada (6 a 22mm)	01
28	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22mm)	01
29	Jogo de Chaves de Boca até 3/4"	01
30	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
31	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
31	Jogo de Chaves Tork com Cabo (T10 a T40)	01
32	Jogo de cortador de vidro c/ reservatório de óleo – 4 peças	01
33	Jogo de Grampos Sargento - 3 Peças	01
34	Jogo de Limas de Precisão Tipo Agulha com Cabo	01
35	Jogo de Pincéis de cerdas macias – nº 1 a 4	01
36	Kit de broca serra copo diamantada 6 a 50 mm – 16 peças	01
37	Kit de esquadro magnético para soldador 30kg – 4 peças	01
38	Lima chata de 8"	01
39	Lixa para polimento grande	01
40	Luva de Malha de Aço, par	01
41	Luvas de couro e lona, cano curto (par)	01
42	Martelo de borracha	01
43	Martelo Pena Reto	01
44	Martelo tipo bola tamanho médio	01
45	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
46	Máscara de Solda	01
47	Nível de alumínio de precisão 24"	01
48	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
49	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
50	Protetor de couro para os braços	01
51	Riscador Multiuso	01
52	Soprador Térmico com 2 Estágios de Temperatura	01
53	Sugador de solda	01
54	Tesoura Corta Vergalhão 12"	01
55	Ventosa Tripla de Movimentação de Vidros	02
56	Trena de 5 metros	01
57	Alicate de bico fino com cabo isolado	01

10.11 – Técnico em Telefonia:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate crimpador p/ RJ-9, RJ-11, RJ-12 e RJ-45 Ethernet conector vazado	01
02	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de desencapar cabos tipos RG58/59/62/G332	01
05	Alicate de Impacto Punch Down, lâmina 14B-HT3140	01
06	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
07	Badisco eletrônico com head-phone e microfone	01
08	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
09	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
10	Chave de conexão, tipo engate rápido, para blocos marca Krone	01

11	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
12	Estilete de corte com lâmina larga	01
13	Ferro de solda de 30W, acompanhado de solda fio 189 MSX10	01
14	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
15	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
16	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
17	Localizador e identificador de cabos	01
18	Lupa de Cabeça com Led e Lente	01
19	Multi teste para cabos telefônico	01
20	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
21	Multímetro digital tipo alicate, marca Minipa, com pontas de teste	01
22	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
23	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
24	Rotulador/Etiquetador de etiquetas adesivas para cabos	01
25	Sugador de solda	01
26	Tesoura P/ Instalador de Cabos de Telefonia Vermelha	01
27	Testador de cabo Ethernet RJ11 e RJ45	01
28	Trena de 5 metros	01
29	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01

10.12 – Técnico em Rede Lógica:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate crimpador p/ conectores categorias 5 e 6	01
02	Alicate crimpador p/ RJ-9, RJ-11, RJ-12 e RJ-45 Ethernet conector vazado	01
03	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
04	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
05	Alicate de desencapar cabos tipos RG58/59/62/G332	01
06	Alicate Punch Down, lâmina 14B-HT3140	01
07	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
08	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
09	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
10	Chave de conexão, tipo engate rápido, para blocos marca Krone	01
11	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
12	Estilete de corte com lâmina larga	01
13	Ferro de solda de 30W, acompanhado de solda fio 189 MSX10	01
14	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
15	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
16	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
17	Localizador e identificador de cabos	01
18	Lupa de Cabeça com Led e Lente	01
19	Multi teste para cabos lógico categoria 5 e 6	01
20	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
21	Multímetro digital tipo alicate, marca Minipa, com pontas de teste	01
22	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
23	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
24	Rotulador/Etiquetador de etiquetas adesivas para cabos	01
25	Sugador de solda	01

26	testador de cabo de rede digital Ethernet RJ11 e RJ45	01
27	Testador de cabo de rede digital NF 488 Lcd multifuncional RJ45	01
28	testador de cabo de rede digital NOYFA com localizador visual de falhas	01
29	Testador de fibra óptica modulação de 2Hz a 650 nm, e KW, 270 Hz, 1KHz, 2KHz	01
30	Trena de 5 metros	01
31	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01

10.13 – Técnico em Eletrônica:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate crimpador p/ conectores categorias 5 e 6	01
02	Alicate de bico fino agulha com cabo isolado	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de desencapar cabos tipos RG58/59/62/G332	01
05	Alicate Punch Down, lâmina 14B-HT3140	01
06	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
07	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
08	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
09	Chave de conexão, tipo engate rápido, para blocos marca Krone	01
10	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
11	Estilete de corte com lâmina larga	01
12	Ferro de solda de 60W, acompanhado de solda fio 189 MSX10 e Kit de pontas	01
13	Furadeira de impacto c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, 5 a 12mm	01
14	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
15	Jogo de Chaves Magnéticas Profissionais de Precisão p/ eletrônica – 142 peças	01
16	Jogo de Chaves Pentalobe – P2 a P5	01
17	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
18	Jogo de Raspadores/Spudgers de precisão – 16 peças	01
19	Kit de Amperímetro Multímetro Tipo Grampo c/ caneta de medição por indução	01
20	Kit de Descascador e Torcedor de Fios de alumínio p/ Furadeira – 4 peças	01
21	Kit de Espátulas de precisão p/ eletrônica – 4 peças	01
22	Kit de Extratores de precisão p/ eletrônica – 4 peças	01
23	Kit de Paletas de abertura triângulo de precisão p/ eletrônica – 4 peças	01
24	Kit de Pinças de Precisão p/ eletrônica – 6 peças	01
25	Kit de Pincéis Escova p/ limpeza de placa eletrônica	01
26	Kit Lupa de bancada c/ garras suporte e 3 lentes	01
27	Localizador e identificador de cabos	01
28	Lupa de Cabeça com Led e Lente	01
29	Luva Antiestática (par)	01
30	Manta Antiestática grande	01
31	Micro Retífica de precisão completa c/ Maleta – 234 peças	01
32	Mini parafusadeira Elétrica de precisão 3,7 V c/ Visor e Kit de Bits – 68 peças	01
33	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
34	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
35	Pulseira Antiestática c/ garra	01
36	Rotulador/Etiquetador de etiquetas adesivas para cabos	01
37	Sugador e extrator de solda	01
38	Testador de Componentes Eletrônicos de precisão e Indutímetro	01
39	Testador Multifuncional Transistor, Multímetro, Diodo, Triodo, Capacitância, Resistência	01

40	Trena de 5 metros	01
----	-------------------	----

10.14 – Técnico em Edificações:

It.	Descrição do Material	Qtd
01	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
02	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
03	Bota Cor Preta; Meio Cano; Solado Emborrachado de Poliuretano, par	01
04	Bota Impermeável PVC c/ Solado Amarelo (par)	01
05	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
06	Calça e Jaleco (Risco 2 (ATPV 12,1 cal/cm²)	01
07	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
08	Detector de Madeira, Metal e Fios Elétricos Digital	01
09	Esquadro de metal	01
10	Estilete de corte com lâmina larga	01
11	Jogo de Chaves Allen (6x1) 1/16" a 3/8"	01
12	Jogo de Chaves Combinada (6 a 22mm)	01
13	Jogo de Chaves de Fenda - 6 peças	01
14	Jogo de Chaves Philips - 6 Peças	01
15	Lápis de Carpinteiro	01
16	Lupa de Cabeça com Led e Lente	01
17	Luva de Borracha, cano longo, par	01
18	Luva de Malha de Aço, par	01
19	Luva Isolante de Alta Tensão	01
20	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
21	Nível a Laser com Tripé	01
22	Nível de alumínio de precisão 24"	01
23	Parafusadeira elétrica com Bits, Philips e Fenda (Sem Fio) 20V	01
24	Riscador Multiuso	01
25	Trena a Laser	01
26	Trena de 5 metros	01

11. Forma de Aquisição dos Materiais fornecidos sob Demanda Variável (Não Ordinários):

- a. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, conforme a demanda da **EBC** todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- b. Os quantitativos citados no Estudo Técnico Preliminar não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento dos materiais, nem como demanda obrigatória para a **EBC**, sendo necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a demanda da **EBC**;
- c. Assim que o Licitante Vencedor receber a DS deverá levantar os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, estimando seus quantitativos e submetendo ao Fiscal Técnico do Contrato para fins de aprovação;
- d. Para a aprovação dos preços ofertados pelo Licitante Vencedor deverá ser apresentada pesquisa de preços, em meio informatizado, contendo, no mínimo, **03 (três) preços referenciais** distintos e comprovação da obtenção do preço mais vantajoso para a **EBC**;
- e. Caso o Fiscal Técnico do Contrato discorde do menor preço obtido pelo Licitante Vencedor, o Fiscal Técnico providenciará pesquisa de preços própria e apontará ao Licitante Vencedor o preço

máximo que a **EBC** aprova para o fornecimento;

f. A aquisição destes materiais deverá ser providenciada pelo Licitante Vencedor em tempo hábil para a execução dos serviços, não sendo admitidas alegações de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores do Licitante Vencedor;

g. O Licitante Vencedor deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Nos casos em que o Fiscal Técnico do Contrato sinalizar ao Licitante Vencedor a necessidade de urgência e/ou emergência, o prazo para atendimento pelo Licitante Vencedor será de até **02 (duas) horas** após aprovação do pedido;

h. O fornecimento destes materiais deverá ser gerenciado pelo Licitante Vencedor, que deverá analisar, planejar e controlar as necessidades destes materiais, de forma a atender eficientemente a demanda de serviços da **EBC**;

i. Junto a entrega dos materiais o Licitante Vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/Recibos de compra dos materiais ao Fiscal Técnico do Contrato para fins de comprovação do material entregue, de utilização do menor preço obtido, contendo também a data de aquisição para fins de comprovação de que material é de primeiro uso;

j. Todos os Licitantes deverão utilizar em suas propostas, para o fornecimento de materiais não ordinários, o preço mensal de **R\$ 45.632,65** (quarenta e cinco mil, seiscientos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e aplicar o seu percentual de BDI para obtenção do preço total mensal e anual;

k. O Valor não será fixo, sendo faturado mensalmente, sendo o valor efetivamente gasto, de acordo com a demanda realizada, assim como não será o valor máximo ou mínimo a ser gasto no período, ficando limitado como valor o apresentado para o período total de vigência do Contrato;

l. As despesas com materiais não ordinários serão pagas ao Licitante Vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, posterior à execução e/ou aquisição, em sua totalidade, devendo constar todos os custos e tributos;

m. Considerando que o valor para a compra de materiais não ordinários sob demanda é estipulado pela **EBC**, com a cotação dos preços sendo executada de acordo com a necessidade da **EBC**, ao longo da execução do Contrato, com aquisição do material junto a terceiros, se faz necessário esclarecer que nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos operacionais, tais como transporte, montagem, dentre outros;

n. Todos os Custos Administrativos necessários para a realização das cotações e da aquisição destes materiais não ordinários, assim como o Lucro e o valor dos Tributos retidos pela **EBC** nas Notas referentes a aquisição de materiais não ordinários deverão estar contidos no percentual de BDI apresentado pelo Licitante Vencedor, evitando a quebra do equilíbrio econômico do Contrato;

o. Todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, componentes e utensílios deverão ser fornecidos devidamente embalados e protegidos, sem ônus adicional para a **EBC**;

p. Quando for necessário o transporte dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, componentes e utensílios o Licitante Vencedor deverá proceder ao devido acondicionamento dos mesmos em embalagens apropriadas, sem ônus adicional para a **EBC**;

q. O detalhamento referencial dos materiais adquiridos no período de vigência da prestação de serviços atual encontra-se anexado ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, servindo somente de exemplo referencial, não restringindo de nenhuma forma o quantitativo, tipo, modelo, padrão ou periodicidade do fornecimento.

12. Serviços Periódicos de Manutenção:

a. Diariamente:

i. Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

1. Checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias, tanques de lavagem e demais instalações sanitárias;
2. Checar torneiras, registros e sistemas hidráulicos;
3. Checar o nível de água das Cisternas e Caixas D'água.

ii. Instalações Elétricas:

1. Checar luminárias e substituir lâmpadas e reatores queimados;
2. Checar funcionamento dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos;
3. Checar interruptores e tomadas;
4. Checar funcionamento das Bombas e seus respectivos Quadros de Energia;
5. Checar os setores efetuando o desligamento da energia elétrica nos locais em que seu uso não for mais necessário.

iii. Instalações Telefônicas e Lógicas:

1. Checar funcionamento das centrais telefônicas;
2. Checar cabos e conexões de entrada das linhas telefônicas;
3. Checar racks de distribuição de voz e dados.

iv. Mobiliário e Equipamentos:

1. Checar o funcionamento e a condição, incluindo o acabamento visual, efetuando os reparos que forem necessários.

b. Semanalmente:

i. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais:

1. Checar as principais instalações sanitárias;
2. Checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
3. Esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento de sucção;
4. Checar as instalações de drenagem pluvial.

c. Mensalmente:

i. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais:

- 1.** Executar a manutenção das caixas d'água superiores e subterrâneas;
- 2.** Vistoriar o funcionamento dos sistemas de recalque de esgoto sanitário;
- 3.** Checar grelhas de sarjeta (bocas de lobo) e redes de águas pluviais;
- 4.** Limpar e desobstruir as calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas.

ii. Instalações Elétricas:

- 1.** Checar quadros de distribuição de energia, se preciso, reapertar conectores e barramentos;
- 2.** Checar os cabos de entrada e saída dos quadros gerais de energia.

d. Trimestralmente:

- i.** Checar cabos, conectores e isoladores dos para-raios;
- ii.** Checar os cabos dos quadros gerais de entrada de energia em cada uma das edificações;
- iii.** Verificar telhas, forros, lajes e demais estruturas de cobertura das edificações, promovendo, se necessário, as correções necessárias;
- iv.** Analisar e testar, com emissão de Laudo, a impermeabilização das coberturas dos edifícios, executando as reformas necessárias.

e. Semestralmente:

i. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais:

- 1.** Esgotar e vistoriar, apropriadamente, caixas d'água superiores e cisternas subterrâneas;
- 2.** Esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- 3.** Limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- 4.** Esgotar e limpar fossas;
- 5.** Verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos;
- 6.** Verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização, executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas.

ii. Instalações Elétricas:

- 1.** Analisar e testar, com emissão de Laudo Técnico, as Instalações Elétricas, verificando a necessidade ou não de aumento de carga, bem como indicando a existência de

possibilidade de redução da carga contratada e, caso necessário executando as reformas necessárias;

2. Atualizar, digitalmente, as Plantas e Desenhos Elétricos das Edificações, de acordo com as alterações realizadas, de forma a demonstrar fielmente a situação atual da Edificação, com elaboração de Memorial Descritivo e Cálculo da Demanda Total de cada Edificação.

iii. Demais Instalações:

1. Analisar e testar, com emissão de Laudo, as Fachadas das Edificações, executando pequenas reformas, inclusive de acabamento, se necessárias;

2. Atualizar, digitalmente, as Plantas e Desenhos das Edificações, de acordo com as alterações realizadas, de forma a demonstrar fielmente a situação atual da Edificação, com elaboração de Memorial Descritivo.

13. Descrição Detalhada dos Serviços de Natureza Eventual:

a. Serviços Eventuais de Manutenção:

i. A **EBC** poderá utilizar os serviços de forma eventual, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro/RJ ou em outros Estados da Federação, para dar apoio na realização de eventos internos e externos e, ainda, nas coberturas de rádio e televisão, tais como: Eventos Oficiais, Convenções, Carnaval, dentre outros, bem como na realização de serviços inerentes à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos mobiliários de outras Unidades que não possuam demanda permanente, sendo o fornecimento dos materiais para estes serviços eventuais também considerados como materiais não ordinários;

ii. Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da **EBC** que não esteja previsto como serviço efetivo de posto permanente e/ou serviço cuja demanda não seja previsível;

iii. Toda solicitação para serviço eventual ocorrerá com prazo de antecedência mínima de **12 (doze) horas**;

iv. O critério de remuneração dos serviços eventuais será pelo serviço efetivamente prestado, sendo que os custos totais não podem ultrapassar o limite de **20% (vinte por cento)** do valor dos serviços de mão de obra efetiva do Contrato, conforme detalhado no **Tópico O**;

v. O valor percentual definido segue o padrão da prestação de serviço atual, sendo condizente com a demanda atual do serviço, conforme o histórico de utilização no período vigente (04.12.2021 a 04.12.2024), assim minimizando o risco de não atender as demandas imprevisíveis e que sejam imprescindíveis às necessidades da **EBC**;

vi. Os serviços eventuais se limitam às categorias de profissionais disponibilizadas no ACT/CCT utilizado pelo Licitante Vencedor na formulação de sua Planilha de Custos e Formação de Preços, mantendo-se o igual valor do posto de trabalho presente na prestação dos serviços efetivos;

vii. A prestação dos serviços eventuais se dará por meio de, no mínimo, **01 (um) profissional**, com carga horária mínima de **08 (oito) horas**;

viii. Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a **01 (um) dia** de serviço do empregado, assim, por exemplo, o custo utilizado para composição do preço do

profissional com carga horária de **44 (quarenta e quatro) horas/semanais**, será dividido pela quantidade de horas trabalhadas no mês, **220 (duzentos e vinte) horas**, obtendo-se o valor da diária;

ix. Para a jornada de **12x36 (doze por trinta e seis) horas**, o valor da diária será obtido pelo custo utilizado para composição do preço do profissional dividido por **15 (quinze) dias**;

x. Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio de solicitação do Fiscal Técnico do Contrato ou de funcionário da **EBC** por ele designado, sendo formalizada em DS ou e-mail institucional;

xi. Da mesma forma que para os serviços efetivos, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos empregados que prestarem os serviços eventuais, EPI e ferramentas de uso individual em perfeito estado de uso, bem como todo os demais equipamentos necessários ao exercício de seus ofícios, complementando-os de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços.

b. Serviços Eventuais de Engenharia:

i. A **EBC** poderá utilizar os serviços de Engenharia, para dar apoio na realização de Projetos, Estudos, elaboração de documentos, Emissão de Laudos Acompanhamento de reformas, dentre outros inerentes à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários das Unidades da **EBC**;

ii. Entende-se por prestação de serviço eventual de Engenharia toda solicitação da **EBC** que não esteja previsto como serviço efetivo de posto permanente e que demande especialidade técnica superior ao destas categorias profissionais;

iii. Toda solicitação para serviço eventual de Engenharia ocorrerá com prazo de antecedência mínima de **12 (doze) horas**;

iv. O critério de remuneração dos serviços eventuais será pela hora de serviço prestado;

v. Os serviços eventuais de Engenharia se limitam às categorias de profissionais devidamente registradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

vi. A prestação dos serviços eventuais de Engenharia se dará por meio de, no mínimo, **01 (um) profissional**, com carga horária mínima de **01 (uma) hora**;

vii. Para cálculo do valor deverá ser observado a legislação específica da categoria, em especial quanto ao valor do piso salarial regulamentado;

viii. Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio de solicitação do Fiscal Técnico do Contrato ou de funcionário da **EBC** por ele designado, sendo formalizada em DS ou e-mail institucional;

ix. Engenharia Acústica (CBO 3741-35): Estudos e Projetos de isolamento acústico, apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos nas reformas/repares de ambientes;

x . Engenharia Ambiental (CBO 2140-05): Estudos, emissão de laudos e elaboração de documentos nas ações determinadas pela Comissão Permanente de Sustentabilidade Socioambiental da **EBC**, em atendimento a Política de Sustentabilidade Socioambiental – PO 900/03 da **EBC**;

xi. Engenharia Civil (CBO 2142-05): Estudos e Projetos das condições estruturais das Edificações, apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos para Auditorias/Avaliações das Edificações exigidas pelas autoridades competentes;

xii. Engenharia de Controle e Automação (CBO 2021-10): Estudos e Projetos de Sistemas de Controle e Automação, apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos nas ações de manutenção de equipamentos automatizados, como, por exemplo, sensores e controles de

acesso, sensores de temperatura e umidade, dentre outros;

xiii. Engenharia Elétrica (CBO 2143-05 ou CBO 2143-20): Estudos e Projetos, apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos nas ações de manutenção mais complexas da Rede Elétrica das Edificações, em especial quanto as adaptações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) exigidas pelo CBMERJ nas Edificações da **EBC**;

xiv. Engenharia Eletrônica (CBO 2143-10): Apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos nas manutenções específicas de equipamentos eletroeletrônicos;

xv. Engenharia Mecânica (CBO 2144-05): Estudos e Projetos de Sistemas de distribuição mecânicos, como exaustores e climatizadores, apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos, em especial quanto as estruturas hidráulicas das Edificações;

xvi. Engenharia de Segurança do Trabalho (CBO 2149-15): Apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos nas ações de manutenção mais complexas e nas pequenas reformas, em especial quanto as adaptações exigidas pelo CBMERJ nas Edificações da **EBC**;

xvii. Engenharia de Telecomunicações (CBO 2143-40): Estudos e Projetos de Distribuição de Sinais entre as Edificações, apoio, emissão de laudos e elaboração de documentos.

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATERIAIS - DEMANDA FIXA (ESTOQUE)

Abaixo estão os materiais que devem ser fornecidos, bem como o detalhamento dos preços identificados na pesquisa de mercado. Registra-se que os preços abaixo serviram para balizamento do valor estimado e que cada Licitante deverá apresentar os preços para cada item em sua memória de cálculo.

It.	Descrição do Material	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Mensal
01	Abraçadeira de Microfibra c/ Velcro Cores Diversas (150 x 1,5 mm) - 20 Unidades	Pacote	1	6,40	6,40
02	Abraçadeira de Nylon Preta ou Branca (200 x 3,5 mm)	Cento	1	1,15	1,15
03	Abraçadeira Metálica (Copo; Tipo D) - 3/4 a 1"	Unidade	5	3,35	3,35
04	Adesivo Silicone 280g	Unidade	1	14,99	14,99
05	Aguarrás – 1 Litro	Unidade	1	14,08	14,08
06	Anel de Vedação (25 a 100mm)	Unidade	1	8,52	8,52
07	Antena Digital p/ TV - UHF/HDTV	Unidade	1	23,53	23,53
08	Arames diversos (Exemplo: Liso Galvanizado 18)	Kg	1	17,97	17,97
09	Argamassa Colante ACIII – 20 Kg	Unid.	3	66,87	66,87
10	Arruelas de alumínio diversas	Cento	1	0,63	0,63
11	Assento Sanitário Plástico Circular Acolchoado	Unidade	1	38,95	38,95
12	Azulejo Branco p/ Revestimento de Áreas Úmidas – 15,5 x 15,5 cm	Caixa	1	63,17	63,17
13	Bateria 1,45V Phonack P10 - 6 Unidades	Pacote	6	753,78	753,78
14	Bateria 1,45V Phonack P312 - 6 Unidades	Pacote	3	237,60	237,60
15	Bisnaga de Tinta Cores Diversas/Corante Xadrez – 50 ml	Unidade	1	3,14	3,14
16	Botija de Gás - 13 Kg	Unidade	1	131,70	131,70
17	Brocas diversas (Exemplos: Aço Rápido, Vídea, Madeira, Metal, Concreto - 1,5 a 12 mm)	Unidade	3	72,06	72,06

18	Buchas Diversas (S-4 a S-12; Drywall; Americana; Alumínio)	Cento	2	25,18	25,18
19	Cabo de Rede CAT6 FURUKAWA - 300 metros (Cores diversas)	Caixa	1	679,95	679,95
20	Cabo Flexível 10 a 16 mm ² - 100 Metros (Cores diversas)	Rolo	1	680,00	680,00
21	Cabo Flexível até 6 mm ² - 100 Metros (Cores diversas)	Rolo	1	132,96	132,96
22	Cabo Flexível XLPE 35 mm ² (Cores diversas)	Metro	4	73,92	73,92
23	Cabo HDMI 4K Blindado Preto - 15 Metros	Unidade	1	47,52	47,52
24	Cabo PP 3 x 2,5 mm ² - 100 Metros (Preto)	Rolo	2	1.049,84	1.049,84
25	Cabo PP 3 x 4,0 mm ²	Metro	15	138,90	138,90
26	Cabo PP 5 x 6,0 mm ²	Metro	10	168,30	168,30
27	Caçamba - 5 metros cúbicos (Serviço de Recolhimento de Entulho)	Unidade	2	680,00	680,00
28	Caixa c/ 10 Placas de Forro Mineral Mércure 1250 x 625	Caixa	2	118,26	118,26
29	Caixa de Munição Finca Pino 48' - 100 peças	Caixa	1	46,62	46,62
30	Caixa de Passagem Elétrica - 4x2	Unidade	1	3,02	3,02
31	Caixa de Pino Clip Cadeirinha Âncora - 100 peças	Caixa	1	39,90	39,90
32	Caixonete de Madeira p/ Porta Simples - 2,10 Metros	Unidade	1	131,85	131,85
33	Calha de Luminária T8 de Sobrepor c/ Refletor - 120 cm	Unidade	3	415,50	415,50
34	Canaleta de PVC Branca com Fita Adesiva – 2 metros	Unidade	4	24,04	24,04
35	Cantoneira de Alumínio Brilhoso Diversas (3/4" a 2") - 3 Metros	Unidade	2	121,20	121,20
36	Cantoneira p/ Drywall F-530; 1430; Alumínio em L) - 3 metros (1/2 a 5/8)	Unidade	15	316,05	316,05
37	Chapa de Compensado de Virola 2,20 x 1,60 m – 20 mm	Unidade	1	273,75	273,75
38	Chapa de Compensado MDF 9 mm	Unidade	1	286,60	286,60
39	Chapa de DryWall Standard 1,80 x 1,20 Branca	Unidade	20	981,60	981,60
40	Chaves simples diversas (Yale, Tetra, Pado, Tubular, etc) - Cópia	Unidade	1	7,67	7,67
41	Chumbador Parabolt diversos	Unidade	3	6,36	6,36
42	Cola Fórmica	Galão	1	23,49	23,49
43	Cola para madeira	Litro	1	40,14	40,14
44	Cola PVC 850g	Unidade	1	42,17	42,17
45	Conduíte Flexível Sealtubo Corrugado (3/4" a 1") Amarelo ou Preto - 50 metros	Rolo	1	59,19	59,19
46	Condutes diversos c/ Tampa	Unidade	4	27,12	27,12
47	Conector Box diversos (Curvo; Reto)	Unidade	6	53,40	53,40
48	Conector RJ11	Unidade	2	0,78	0,78
49	Conector RJ12	Unidade	1	0,41	0,41
50	Conector RJ45 CAT6 – Fêmea	Unidade	1	6,80	6,80
51	Conector RJ45 CAT6 – Macho	Unidade	46	29,44	29,44
52	Discos de Corte ou Desbaste	Unidade	13	156,00	156,00
53	Discos de Lixa (Abrasivos)	Unidade	3	7,65	7,65
54	Disjuntor Bipolar 16A ou 20A (Siemens ou Weg)	Unidade	2	40,00	40,00
55	Disjuntor Bipolar 32A (Siemens ou Weg)	Unidade	1	35,41	35,41
56	Disjuntor Tripolar 25A (Siemens ou Weg)	Unidade	1	47,72	47,72
57	Disjuntor Tripolar 32A (Siemens ou Weg)	Unidade	1	55,09	55,09
58	Disjuntor Unipolar 10A, 20A ou 32A (Siemens ou Weg)	Unidade	2	17,08	17,08
59	Dobradiça de Alumínio Brilhoso p/ Porta de Madeira	Unidade	4	66,88	66,88
60	Ducha Higiênica Cromada c/ Registro	Unidade	1	35,45	35,45

61	Eletrodos para solda até 5mm	Kg	1	16,61	16,61
62	Espuma Expansiva p/ Madeira - 500 ml	Unidade	1	15,09	15,09
63	Estopas	Kg	1	3,62	3,62
64	Fechadura p/Porta diversas simples	Unidade	1	43,06	43,06
65	Fecho/Tranqueta p/ Cabine de Banheiro Cromado ou Branco	Unidade	1	15,80	15,80
66	Filtro de Linha c/ 5 Tomadas 10A ou 20ª	Unidade	2	49,16	49,16
67	Fita Adesiva Antiderrapante c/ Faixa Fosforescente 3M 50 mm - 20 Metros	Rolo	1	87,59	87,59
68	Fita Adesiva Dupla Face 3M 19 mm - 20 Metros	Rolo	1	17,03	17,03
69	Fita Crepe 3M 48 mm - 50 Metros	Rolo	6	93,78	93,78
70	Fita Isolante 33+	Rolo	8	233,60	233,60
71	Fita Telada Adesiva p/ DryWall 48' - 20 metros	Rolo	2	54,24	54,24
72	Guia p/ Drywall 48 a 90 mm - 3 metros	Unidade	13	81,64	81,64
73	Interruptor Branco c/ espelho	Unidade	3	14,97	14,97
74	Jack RJ45 CAT6 – Fêmea	Unidade	29	174,00	174,00
75	Joelho 45º de PVC Soldável – 25mm	Unidade	1	0,67	0,67
76	Joelho 45º de PVC Soldável – 40mm	Unidade	1	2,50	2,50
77	Joelho 90º de PVC Soldável – 25mm	Unidade	3	1,11	1,11
78	Joelho 90º de PVC Soldável – 40mm	Unidade	1	2,08	2,08
79	Kit Nivelador c/ Clipe Espaçador e Cunha	Pacote	1	58,99	58,99
80	Lã Isolante Termoacústico Ecológico (Petwall) p/ Drywall 120 x 1.250 x 0,5 cm	Rolo	1	172,64	172,64
81	Lâmina de Estilete até 25 mm	Unidade	1	20,74	20,74
82	Lâmina de Madeira Marfim (Tons diversos) 6 mm - 280 x 65 cm	Folha	2	157,98	157,98
83	Lâmina de Serra	Unidade	10	72,20	72,20
84	Lâmpada Bulbo de LED 9W	Unidade	17	53,72	53,72
85	Lâmpada LED Tubular T8 18W - 120 cm	Unidade	38	364,04	364,04
86	Lâmpada LED Tubular T8 40-72W - 240 cm	Unidade	1	35,33	35,33
87	Lâmpada Pêra de LED 60w p/ Bocal E271	Unidade	2	46,00	46,00
88	Líquido Vegetal Neutro s/ Glicerina p/ Fumaçador	Galão	1	104,63	104,63
89	Lixas diversas (Lixa p/ Massa, Madeira, Desbaste, Acabamento - 40 a 220)	Folha	49	93,10	93,10
90	Lona Preta 4 mm - 4 x 100 Metros	Rolo	1	249,90	249,90
91	Lubrificante/Graxa/Grafite	Unidade	1	17,59	17,59
92	Luminária de embutir de LED 6W	Unidade	1	11,45	11,45
93	Luminária Plafon LED 32w Painel Quadrado de Embutir	Unidade	2	100,00	100,00
94	Luva de Emenda Isolada 1 a 16 mm	Unidade	4	11,64	11,64
95	Manta Asfáltica Líquida p/ Impermeabilização - 18 Kg	Galão	1	179,30	179,30
96	Manta Asfáltica Metalizada p/ Impermeabilização - 50 cm x 10 m	Rolo	1	236,85	236,85
97	Massa Corrida PVA – 25 Kg	Unidade	2	71,80	71,80
98	Massa Acrílica PVA – 25 Kg	Unidade	1	42,52	42,52
99	Massa Iberê 400g	Unidade	1	13,95	13,95
100	Massa p/ Drywall Branca – 28 Kg	Unidade	2	144,84	144,84
101	Módulo de Interruptor Dimmerizável	Unidade	1	65,50	65,50
102	Módulo de Interruptor Simples Branco	Unidade	1	3,67	3,67
103	Módulo de Tomada Branca 3P+T 10A ou 20ª	Unidade	6	33,00	33,00
104	Mola p/ Porta	Unidade	1	89,45	89,45

105	Montante p/ Drywall 48 a 90 mm - 3 metros	Unidade	28	966,84	966,84
106	Palha de aço 100g	Unidade	1	1,69	1,69
107	Parafusos Diversos (S-4 a S-12; Drywall; GN25)	Cento	25	375,00	375,00
108	Pasta Lubrificante c/ Bico Aplicador (Bisnaga de Silicone) - 160g	Unidade	2	10,00	10,00
109	Patch Cord RJ45 CAT6 IDC 110 - 1,5 metro	Unidade	2	19,36	19,36
110	Patch Cord RJ45 CAT6 IDC 110 - 3 metros	Unidade	6	231,84	231,84
111	Patch Cord RJ45 CAT6 IDC 110 - 5 metros	Unidade	6	100,32	100,32
112	Perfil Principal p/ Forro em Aço Naval Branco - 3,75m	Unidade	5	19,60	19,60
113	Pilha Alcalina AA - 16 Unidades	Unidade	3	63,18	63,18
114	Pistão 80N c/ Amortecimento p/ Cadeira de Escritório	Unidade	1	5,95	5,95
115	Placa Branca c/ Suporte p/ Módulo 4x2 (Modelos Diversos)	Unidade	1	8,10	8,10
116	Placa Branca c/ Suporte p/ Módulo 4x4 (Modelos Diversos)	Unidade	1	6,51	6,51
117	Placa de Sinalização Padronizada Fundo Branco 20 x 15 cm (Modelos Diversos)	Unidade	2	43,34	43,34
118	Plugue de Tomada 3P+T (10A ou 20A) - Fêmea ou Macho	Unidade	4	32,52	32,52
119	Plugue Conector XLR (3 ou 5 Pinos) - Fêmea ou Macho	Unidade	4	59,60	59,60
120	Porcas Diversas (S-4 a S-12; Drywall; Sextavada)	Cento	1	5,00	5,00
121	Porta Cadeado Zincado de 2" a 6"	Unidade	1	14,04	14,04
122	Pregos diversos	Kg	1	8,00	8,00
123	Presilha Reguladora p/ Drywall F-530	Unidade	28	78,12	78,12
124	Rabicho Flexível Cromado - 40 cm	Unidade	1	9,02	9,02
125	Rebites Alumínio POP	Unidade	1	18,90	18,90
126	Refletor LED 200W c/ Acabamento	Unidade	1	50,96	50,96
127	Rejunte Acrílico Branco - 1 Kg	Unidade	1	4,19	4,19
128	Rolo de Fórmica de Acabamento p/ Mobiliários diversos	Unidade	1	163,62	163,62
129	Rolo de Pintura c/ Bandeja	Unidade	7	74,27	74,27
130	Saco de Areia Lavada (Fina, Média ou Grossa) - 20 Kg	Unidade	100	797,00	797,00
131	Saco de Cimento CP-II 50 Kg	Unidade	5	169,15	169,15
132	Saco de Cimento CPIX ou CPIII - 50 Kg	Unidade	1	31,40	31,40
133	Saco de Clarofilito – 20 Kg	Unidade	2	18,40	18,40
134	Saco de Gesso Cola – 40 Kg	Unidade	1	41,80	41,80
135	Saco de Pedra Britada nº 1 - 20 Kg	Unidade	21	945,00	945,00
136	Saco de Rafia p/ Entulho 120 x 90 x 90	Unidade	38	126,54	126,54
137	Selador Acrílico – 18 Litros	Unidade	1	72,13	72,13
138	Spot LED Dimmerizável Embutir Branco 7W	Unidade	1	24,00	24,00
139	Spray de Tinta 400 ml – Cores Diversas	Unidade	1	14,50	14,50
140	Suporte Articulado p/ TV (32" a 70")	Unidade	1	80,84	80,84
141	Suporte Fixo p/ TV (32" a 70")	Unidade	1	32,12	32,12
142	Tê de PVC Soldável – 40mm	Unidade	1	2,47	2,47
143	Telefone Fixo Intelbrás Preto	Unidade	2	118,96	118,96
144	Terminal de Compressão - 25 ou 35mm ²	Unidade	1	3,46	3,46
145	Terminal de Compressão - 50 mm ²	Unidade	2	17,70	17,70
146	Terminal de Compressão - 70 mm ²	Unidade	1	5,84	5,84
147	Terminal de Compressão - 95 mm ²	Unidade	1	7,74	7,74
148	Terminal Pré-Isolado 10 a 16mm ² - Pino, Tubular, Forquilha ou Olhal (Cores diversas)	Unidade	7	6,72	6,72

149	Terminal Pré-Isolado até 6mm ² - Pino, Tubular, Forquilha ou Olhal (Cores diversas)	Unidade	15	9,00	9,00
150	Tijolo Cerâmico - 9x19x19 cm	Unidade	7	8,12	8,12
151	Tinta Acetinada Premium Branco Neve - 18 Litros	Galão	1	170,50	170,50
152	Tinta Branco Gelo Acetinado Semibrilho – 18 Litros	Galão	1	420,00	420,00
153	Tinta Epóxi Acetinada Branca ou Cinza p/ Banheiro - 3,6 Litros	Galão	1	230,62	230,62
154	Tinta Preta p/ Piso - 18 Litros	Galão	1	124,00	124,00
155	Tinta Suvinil Toque de Seda Fosco (Palheta de Cores da EBC) - 16 Litros	Galão	1	368,26	368,26
156	Tirante Rosca de 1/4" x 1m	Unidade	11	255,09	255,09
157	Torneira de Jardim Cromada	Unidade	1	27,04	27,04
158	Torneira p/ Lavatório Cromada	Unidade	1	57,25	57,25
159	Trinchas Diversas 1/2 a 4 polegadas	Unidade	4	10,20	10,20
160	Tubo PVC Soldável 3 metros – 25 mm	Unidade	2	16,98	16,98
161	Tubo PVC Soldável 3 metros – 40 mm	Unidade	1	26,04	26,04
162	Válvula p/ mictório	Unidade	1	55,06	55,06
163	Válvulas de Descarga (DECA)	Unidade	1	192,50	192,50
164	Veda rosca 18-25 mm	Rolo	1	2,62	2,62
165	Zarcão Antiferrugem - 3,6 Litros	Unidade	1	77,63	77,63
Preço Total Mensal Estimado (R\$)					18.945,13

ENCARTE C

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Deverão ser fornecidos máquinas e equipamentos de uso coletivo, conforme o quadro abaixo, incluindo peças, acessórios e materiais de uso contínuo, sendo completados e acrescidos conforme a necessidade da prestação do serviço:

It.	Descrição	Referência	Qtd	Preço de Aquisição
01	Assentador de Pisos/Porcelanatos Map 120	Vonder/Cortag	01	729,00
02	Carrinho de Carga (200 Kilogramas)	Vonder/Worker	01	364,30
03	Carrinho de Mão (50 Litros)	Tramontina/Vonder	01	174,14
04	Chave de Impacto Elétrica 180 Nm 18V	Bosch/Makita	01	1.049,27
05	Detector de Metais e PVC Digital Scanner	Bosch	01	4.099,00
06	Esmerilhadeira Angular 850W 4 ½" ou 5"	Bosch/Makita	01	290,00
07	Furadeira de Bancada 1HP Trifásica	Vonder/Motomil	01	381,33
08	Furadeira de Impacto 850W c/ Maleta	Bosch/Makita	01	381,33
09	Grampeador Pinador Elétrico – 6 a 12 mm	Vonder/Gamma	01	304,50
10	Lixadeira e Politriz Angular 7" – 2.220W	Bosch/Makita	01	845,73
11	Lixadeira Orbital 180W G36 - 112 x 102	Bosch/Makita	01	388,30
12	Lixadeira Telescópica 750W	Bosch/Menegotti	01	1.131,34
13	Máquina de Pintura Airless 1,2HP	Vonder/Intech	01	2.593,00

14	Máquina de Solda Elétrica 150A Digital	Bambozzi/Vonder	01	1.215,16
15	Martelete Perfurador 820W c/ Maleta	Bosch/Makita	01	914,98
16	Martelete Rompedor Elétrico 800W	Bosch/Makita	01	1.150,00
17	Motoesmeril de Bancada 6" 368W	Tramontina/Ferrari	01	249,73
18	Nível a Laser c/ Tripé e Maleta 15 m	Bosch/DeWalt	01	521,00
19	Plaina Desengrossadeira 1.650W	Makita/DeWalt	01	2.650,72
20	Plaina Elétrica Industrial 82mm 750W	Bosch/Makita	01	474,63
21	Serra Circular Manual 7.1/4" 1.600W	Bosch/Makita	01	554,93
22	Serra Circular Manual 9.1/4" 1.600W	Bosch/Vonder	01	918,00
23	Serra de Esquadria 10" 1.800W c/ Braço	Bosch/Vonder	01	1.249,00
24	Serra de Mesa 254mm 1.800W	Bosch/Vonder	01	1.655,96
25	Serra Mármore Manual Seco 1.500W	Bosch/Makita	01	401,31
26	Serra Tico-tico Profissional c/ Lâmina	Bosch/Makita	01	491,33
27	Talha Manual 1.000 Kg – 3 Metros	Vonder/Tander	01	419,90
28	Torno de Bancada Morsa Profissional	Tramontina/Metalsul	01	413,66
29	Tupia Manual 530W 35.000 RPM c/Fresas	Bosch/Makita	01	553,00
TOTAL (R\$)			29	26.564,55
Depreciação (Custo Aquisição)/120 meses (vida útil) = Preço Total Mensal				221,37

Além do maquinário elencado acima, deverão ser fornecidos e/ou utilizados outros que venham a ser necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Estas máquinas e/ou equipamentos ficarão sob a total responsabilidade do Licitante Vencedor, para delas cuidar e zelar, sendo-lhes vedado, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins que não o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as multas cabíveis.

As máquinas e equipamentos deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, durante todo o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade de vezes, sendo as despesas de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**.

As peças, acessórios, componentes, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**.

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Manutenção** preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da **EBC**, no Estado do Rio de Janeiro, com fornecimento de mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, assim como serviços eventuais nas localidades da **EBC**, no Brasil, de acordo com a necessidade.

1. Mão de obra Efetiva:

Descrição	Quantidade de Profissionais	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Ajudante Geral	08			
Bombeiro Hidráulico	01			
Eletricista Diurno	02			
Eletricista Noturno	02			
Eletrotécnico	01			
Encarregado de Turma	01			
Marceneiro/Carpinteiro/DryWall	03			
Pedreiro/Ladrlheiro	01			
Pintor	02			
Serralheiro/Vidraceiro	01			
Técnico em Telefonia	01			
Técnico de Rede Lógica	01			
Técnico em Eletrônica	01			
Técnico em Edificações	01			
Total	26			

2. Mão de obra Eventual:

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Serviços de Natureza Eventual contemplando todas as categorias profissionais da mão de obra efetiva e/ou de mesmo valor estabelecido em Convenção Coletiva	20% (vinte por cento) do Total de Mão de Obra Efetiva		

3. Serviço Eventual de Engenharia:

Descrição	Qtd	Preço Hora	Preço Mensal	Preço Anual
Engenharia Acústica	01			
Engenharia Ambiental	01			
Engenharia Civil	04			
Engenharia de Controle e Automação	01			
Engenharia Elétrica	04			
Engenharia Eletrônica	02			
Engenharia Mecânica	04			
Engenharia de Segurança do Trabalho	01			
Engenharia de Telecomunicação	02			
Total	20			

4. Material sob demanda fixa (Estoque):

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Materiais empregados em estoque sob demanda, conforme Encarte B	Detalhados no Encarte B		

5. Material sob demanda variável:

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Materiais empregados de acordo com a execução de cada serviço, conforme a forma de aquisição detalhada no Encarte A	Variável	54.562,96	654.755,52
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicado (%)			
Total			

6. Disponibilização de Equipamentos:

Descrição	Qtd	Preço Mensal	Preço Anual
Materiais empregados em estoque sob demanda, conforme Encarte C	Detalhados no Encarte C		

7. Estimativa Total:

Preço Total Mensal (Soma do preço total mensal dos subitens 1; 2; 3; 4; 5; 6)	
Preço Total Anual (Soma do preço total anual dos subitens 1; 2; 3; 4; 5; 6)	
Preço Total Global (30 meses)	

O Valor total global proposto é de R\$ _____ (descrever o valor também por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos: Deverão ser apresentados conforme estabelecido no Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
	Cargo/Função:
CNPJ (MF):	CPF (MF):
Inscrição Estadual:	RG nº: Expedido por:
Endereço:	Naturalidade: Estado Civil:
CEP:	Endereço:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE E

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO **EBC** Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que, em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, vistoriou os locais destinados à prestação dos serviços objeto da licitação, com o objetivo de conhecer as complexidades e interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e que todas as dúvidas relacionadas à execução do objeto da licitação foram devidamente sanadas, não havendo nenhum comentário a registrar.

_____, de _____ de 20__.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da **EBC**

OBSERVAÇÃO

1. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da **EBC**, com nome legível, número de matrícula e assinatura e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO **EBC** Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

_____, de _____ de 20__.
(Local e Data)

ENCARTE G

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **EBC**;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da **EBC**;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a **EBC**;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da **EBC**, empregado da **EBC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a **EBC** esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EBC** há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que

promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

XIX. Não explore o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE H

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – **EBC** CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA: CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da **EBC**.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa

natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal Técnico (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Lei nº 13.105/2015).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da **EBC**.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da **EBC**;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da **EBC**:
https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da **EBC** ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A **EBC** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**.

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**.

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor.

2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

2.11.3. Pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por 02 (dois) meses consecutivos.

MÓDULO 1: Ferramentas, máquinas e equipamentos	PONTOS
Todos os aspectos adequados (especificação, manutenção, organização, quantidade e identificação).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe de Manutenção Predial	PONTOS
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, crachá, EPI).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades	PONTOS
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma	3
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0

MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	PONTOS
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0

MÓDULO 5: Fornecimento e Reposição dos Materiais de Consumo e Permanentes	PONTOS
Garantiu o fornecimento e/ou substituição dos materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos no contrato.	3
Forneceu e/ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em quantidade e qualidade inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu e/ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas quantidades e qualidade previstas no contrato.	1
Forneceu e/ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, quantidades e qualidade desconformes com as previstas no contrato.	0

MÓDULO 6: Prazo para Reposição de Mão de Obra	PONTOS
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1
Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	PONTOS
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC .	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC .	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC .	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC	0

MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	PONTOS
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pela fiscalização.	2
Atrasou a execução dos serviços determinados pela fiscalização.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pela fiscalização.	0

MÓDULO 9: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da EBC	PONTOS
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da EBC .	3
Mantém os funcionários durante os horários de expediente, mas eventualmente ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC .	2
Mantém parcialmente os funcionários durante o expediente e ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC .	1
Não mantém na totalidade os funcionários durante os horários de expediente	0

MÓDULO 10: Ocorrências	PONTOS
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Registro de Ocorrências disponível, efetuam os registros de maneira eficiente e estabelecem perfeita comunicação das eventuais dificuldades.	3

Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Registro de Ocorrências disponível, efetuam os registros de maneira eficiente, porém não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	2
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Registro de Ocorrências disponível, não efetuam os registros de maneira eficiente, mas estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	1
Os profissionais do Licitante Vencedor não mantêm Registro de Ocorrências disponível, não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	0

ENCARTE J

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para

demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE K

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Licitante, para o preenchimento da Planilha, deve:

- a) Ter ciência do que foi decidido nos Acórdãos nº 325/2007 e nº 950/2007, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que, os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por serem considerados tributos de natureza direta, que oneram pessoalmente o contratado;
- b) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 64/2010, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que manifestou entendimento de que o item “treinamento” não deverá integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Ter ciência de que os valores apresentados na planilha, a título de vale-transporte, custo da alimentação *in natura* (desde que de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme Lei nº 6.321/76), material e equipamento, serão aqueles admitidos, desde que comprovados e atendidos os requisitos da legislação aplicável, para desconto do valor da base de cálculo da retenção previdenciária;
- d) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 3.336/2012, do Plenário do Tribunal de Contas da União, a saber: “9.2.1. o benefício aos empregados de empresas que prestam serviços continuados à Administração, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho como participação nos lucros e resultados, não é considerado custo da venda dos serviços, uma vez que se trata de obrigação exclusiva do empregador; 9.2.2. o pagamento da participação dos lucros e resultados aos empregados vinculados aos contratos de prestação de serviços contínuos deve ser exclusivamente assumido pela contratada, razão pela qual não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro

do contrato.”;

- e) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº. 1.186/2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido do não cabimento da provisão para Aviso Prévio após o primeiro ano da prestação dos serviços, sendo que, no caso de prorrogação do contrato, o percentual correspondente a esta parcela deverá ser excluído da planilha, sendo admitida, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal correspondente a 10% do valor original, a título de aviso prévio proporcional (cf. Lei nº 12.506/2011). No mesmo sentido, item 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017: “nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação”.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Anexo III-A – Mão de obra

Módulo de Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)	
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral	
D	Assistência odontológica	
E	Plano de Saúde	
F	Outros (Cesta Básica)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	
C	Total Material	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
	Aviso Prévio Indenizado		
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
	Custo do Aviso prévio indenizado		
	Cálculo do Aviso prévio trabalhado		
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	Custo do Aviso prévio trabalhado		
	Cálculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		

	Ausência Injustificada		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Ausências Legais		
	Ausências por doença		
	Consulta Médica Filho		
	Óbitos na família		
	Doação de Sangue		
B	Testemunho		
C	Licença paternidade		
D	Maternidade		
E	Pré-Natal		
F	Casamento		
	Subtotal Anual		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (COFINS = 7,6% PIS = 1,65%)		
	B.2 Tributos Estaduais (ISS = 5%)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	TOTAL		

Anexo III-B - Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
	Reposição Profissional	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**para cada categoria profissional**), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – em vigência.

Observações:

1. Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;
2. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Mendes De Araujo, Gerente**, em 06/02/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhaes, Chefe de Gabinete**, em 12/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033998** e o código CRC **BC1114D0**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-000754/2025-80

SEI nº 0033998